



**MINUTA DO EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000134/2024**  
**LICITAÇÃO Nº. 69/2024**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

**Observação:**

**Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024 (segunda-feira), por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 69/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2025.

**Data de abertura da sessão pública: 16/12/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.**

**Data para início da fase de lances: 16/12/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2025.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada por item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando justificar a grande necessidade da aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e diversas ferramentas, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades de todas as Secretarias vinculadas a Edilidade, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais no decorrer das prestações de serviços de suas atividades corriqueiras e diárias. Considerando, que o fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, são de caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços da administração municipal, através de reposições de tubulações, tomadas, forros, lâmpadas e etc., que encontram-se inservíveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades de todos os prédios públicos ligados de forma direta ou indireta à Gestão Municipal, indispensáveis para o andamento das atividades operacionais diárias, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.



1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de

## 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. [www.catoledorochoa.pb.gov.br](http://www.catoledorochoa.pb.gov.br);

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: **02 (duas) horas** (a Prefeitura Municipal não trabalha com estoques de produtos/mercadorias do referido objeto, adquire conforme a necessidade);

Local de Entrega: **Entregar na Sede da Secretaria solicitante.**

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito;

04.122.0003.2003 - Manut. da Secretaria Municipal de Administração;

04.123.0005.2006 - Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;

04.121.0038.2269 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;

12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental;

12.365.0008.2219 - Manut. da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios;

12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Rec. Próprios;

12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%;

12.361.0041.2290 - Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental - Fundeb 30%;

12.365.0008.2218 - Manut. da Educ. Infantil - Creche Fundeb 30%;

12.365.0041.2307 - Manut. da Educ. Infantil - Creche - Fundeb 30% - VAAT;

12.365.0008.2221 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30%;

12.365.0041.2306 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar - Fundeb 30% - VAAT



10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;  
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;  
10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;  
10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;  
10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;  
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;  
10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;  
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;  
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;  
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;  
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;  
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;  
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;  
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;  
08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;  
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;  
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;  
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;  
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;  
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;  
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;  
339030.00 – Material de Consumo;  
339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Cota Principal - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - Cota Reservada - portanto, para os itens 707 a 710, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" com indicação do percentual da cota reservada, conforme Termo de Referência - Anexo I.

6.4.4.1.Não poderão participar os interessados:

6.4.4.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.4.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4.4.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.5.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.4.6.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **DECLARAÇÃO de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, regulamentado através Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar nº 123/2006).**

6.9. **GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 27.069,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Banco do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). O referido comprovante ou apólice deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: [financas@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:financas@catoleodorocha.pb.gov.br), informando o pregão e anexando o comprovante da caução.

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## 7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez reais)**.
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação

de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.



## 12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### 12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e cópia dos documentos pessoais do titular/sócios.

12.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, devendo ser apresentado o recibo de entrega junto a Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:





- 12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.3.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
- 12.3.14.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
- 12.3.14.8. DECLARAÇÃO de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas e Microempreendedor Individual, emitida e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Profissional Contábil, habilitado e regular perante o CRC de sua jurisdição, regulamentado através Decreto Municipal nº 32/2023, em seu Anexo IV, art. 4º, parágrafo único de I a III, art. 7º e art. 9º, §1º e §2º (Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal Complementar nº 123/2006). A ausência da Declaração não é motivo de inabilitação, a empresa será impedida de utilizar os benefícios para ME e EPP e equiparadas.

#### 12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia digitalizada, sendo que o original poderá ser solicitado pelo Pregoeiro em caso de necessidade através de diligência. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado do;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0.DOS RECURSOS

- 14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### 15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### 16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.8. Disponibilizar de ponto comercial no Município para evitar transtornos à Administração Pública, uma vez que os itens do objeto serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com as necessidades, na revisão, manutenção ou reforma dos prédios públicos que se utilize apenas de mão de obra, inclusive emergenciais.

## 20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ~~excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.~~ Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.



23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Diretor Geral de Licitações



## ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2025.

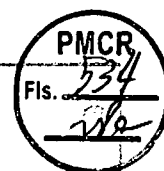
#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, justifica a grande necessidade da aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e diversas ferramentas, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades de todas as Secretarias vinculadas a Edilidade, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais no decorrer das prestações de serviços de suas atividades corriqueiras e diárias.

Considerando, que o fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral, são de caráter emergencial, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias dos serviços da administração municipal, através de reposições de tubulações, tomadas, foros, lâmpadas e etc., que encontram-se inservíveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades de todos os prédios públicos ligados de forma direta ou indireta à Gestão Municipal, indispensáveis para o andamento das atividades operacionais diárias., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0045799 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 1/2.	UND	50	
2 - 0045800 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 3/4.	UND	50	
3 - 0045801 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 1/2.	UND	35	
4 - 0045802 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 3/4.	UND	20	
5 - 0045803 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm X 150 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UND	50	
6 - 0045804 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm X 370 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.	UND	50	
7 - 0045805 - ABRAÇADEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA, produto de alta qualidade, com acabamento superficial zincado, com alta capacidade de aperto.	UND	50	
8 - 0045806 - ABRAÇADEIRA PVC 25X 200, produto de alta qualidade e resistente, perfeito acabamento.	UND	100	
9 - 0045807 - ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8, abraçadeira regulável de alta qualidade, produto feito em aço carbono, relaminado.	UND	100	
10 - 0045808 - ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4.	UND	30	
11 - 0045809 - ADAPTADOR CURTO 50 X 1/2.	UND	20	
12 - 0045810 - ADAPTADOR CURTO 60 X 2.	UND	20	
13 - 0045811 - ADAPTADOR FLANGE, 20 X 1/2 .	UND	10	
14 - 0045812 - ADAPTADOR FLANGE, 25 X 3/4.	UND	20	
15 - 0045813 - ADAPTADOR FLANGE, 32 X 1.	UND	20	
16 - 0045814 - ADAPTADOR FLANGE, 40 X 1/4.	UND	10	
17 - 0045815 - ADAPTADOR FLANGE, 50 X 1/2.	UND	20	
18 - 0045816 - ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UND	20	
19 - 0045817 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.	UND	20	

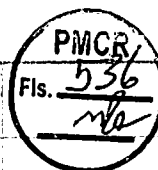


20 - 0045818 - ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND	100
21 - 0045819 - ADESIVO P/ PVC 75 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND	40
22 - 0045820 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	UND	10
23 - 0045821 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	UND	10
24 - 0045822 - ADITIVO PLASTIFICANTE 18 L	UND	20
25 - 0045823 - ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	UND	10
26 - 0045824 - ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM, produto fabricado em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro.	UND	10
27 - 0045825 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND	50
28 - 0045826 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND	50
29 - 0045827 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL Nº6, produto de alta qualidade e resistente, revestido de níquel aumentando a durabilidade das partes de trabalho, bordas das lâminas temperadas.	UND	10
30 - 0045828 - ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO, produto de alta qualidade, utilizado para medições na área de eletricidade, como tensão AC e DC.	UND	10
31 - 0045829 - ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8", produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja, acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protet	UND	20
32 - 0045830 - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, com bocal estendido, estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite.	UND	4
33 - 0045831 - ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V, produto de alta qualidade, fabricado em aço com cabo isolado para 1000 volts.	UND	6
34 - 0045832 - ANCINHO DE FERRO REFORÇADO 14D, produto de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.	UND	50
35 - 0045833 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO, produto de alta qualidade, resistente e útil, feito em borracha butílica e plástico de engenharia.	UND	50
36 - 0045834 - ANTI FERRUGEM WHITE LUB, produto de alta qualidade para a prevenção de oxidação.	UND	20
37 - 0045835 - ARAME FARPADO 1,6- 250M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo	15
38 - 0045836 - ARAME FARPADO 1.6- 500M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo	15
39 - 0045837 - ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	50
40 - 0045838 - ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	40
41 - 0045839 - ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	30
42 - 0045840 - ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	50
43 - 0045841 - ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM, produto de alta qualidade, feito de aço resistente.	Kg	50
44 - 0045842 - ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12", produto de alta qualidade, feito de aço resistente, com cabo de plástico.	UND	30
45 - 0045843 - ARGA MASSA ACI 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC I com embalagem pesando 15 kg.	UND	50





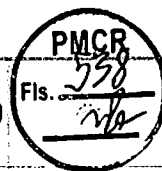
46 - 0045844 - ARGAMASSA AC II 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC II, embalagem pesando 15 kg.	UND	100
47 - 0045845 - ARGAMASSA AC III 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC III, embalagem pesando 15 kg.	UND	50
48 - 0045846 - ARMAÇÃO REFORÇADA FERRO VI, produto de alta qualidade resistente, feito de ferro.	UND	100
49 - 0045847 - ARMADOR DO TIPO BATOM (PAR)	UND	15
50 - 0045848 - ARRUELA P/ PARAFUSO DE POSTE	UND	600
51 - 0045849 - ARRUELA PADRAO 25, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND	50
52 - 0045850 - ARRUELA PADRAO 32, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND	50
53 - 0045851 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL, produto de alta qualidade, com almofadado no assento, ótimo acabamento e resistente.	UND	100
54 - 0045852 - ASSENTO SANITÁRIO C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND	15
55 - 0045853 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL, produto de alta qualidade, ótimo acabamento e resistente.	UND	100
56 - 0045854 - BACIA ACOPLADA C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND	15
57 - 0045855 - BACIA SANIT. + CAIXA ACOPLADA, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND	40
58 - 0045856 - BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND	50
59 - 0045857 - BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT, produto de alta qualidade, resistente, possui estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade, além de graduação e pegador no fundo do balde.	UND	30
60 - 0045858 - BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA, produto de alta qualidade e resistente.	UND	25
61 - 0045859 - BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40 X 40.	UND	5
62 - 0045860 - BASE P/RELE FOTO ELETRICO, produto de alta qualidade e resistente, com base de fixação de ferro.	UND	1.500
63 - 0045861 - BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P, produto de alta qualidade e resistente, conta com cone superior de 2mm e cone inferior de 2,65mm, com voltagem de 220.	UND	1
64 - 0045862 - BLOCO DE LAJE, produto de alta qualidade, feito com material de 1°.	UND	10.000
65 - 0045863 - BOCAL DE LOUÇA E27, produto de alta qualidade e resistente, feito de louça, latão e alumínio, possui terminais do tipo bomes para a conexão de fios.	UND	300
66 - 0045864 - BOCAL E-40, produto de alta qualidade e resistente, feito de porcelana, latão e alumínio, possui terminais do tipo bomes para a conexão de fios.	UND	600
67 - 0045865 - BOIA P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	30
68 - 0045866 - BOIA P/ CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL	UND	20
69 - 0045867 - BOLSA DE REDUÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	30
70 - 0045868 - BOMBA PULVERIZADORA 20LT, produto de alta qualidade, tipo de pulverizador costal agrícola, reservatório de 20 litros, sistema de alavanca para o acionamento do pulverizador., sistema de compressão prévia.	UND	1
71 - 0045869 - BOTA DE COURO, COTA RESERVADA 100%	PAR	80
72 - 0045870 - BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ PALMILHA DE PU, CERTIFICADA PELA NR10	PAR	15
73 - 0045871 - BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44 PRETA, produto de alta qualidade e resistente, bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira em polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de	PAR	150
74 - 0045872 - BOTÃO P/ CAIXA ACOPLADA, COTA RESERVADA 100%	UND	30
75 - 0045873 - BOTAS BCO CANO MEDIO (39-40/37-38)	PAR	80
76 - 0045874 - BRITA Nº 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra.	MT³	150



77 - 0045875 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10
78 - 0045876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10
79 - 0045877 - BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	15
80 - 0045878 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10
81 - 0045879 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10
82 - 0045880 - BROCA AÇO RAPIDO 8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	5
83 - 0045881 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 10.	UND	5
84 - 0045882 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 12.	UND	5
85 - 0045883 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 8.	UND	5
86 - 0045884 - BROXA P/PINTURA STANDAR, broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	UND	40
87 - 0045885 - BUCHA CURTA 25 X 20.	UND	50
88 - 0045886 - BUCHA PADRAO 25, do tipo PVC, produto de alta qualidade e resistente.	UND	50
89 - 0045887 - BUCHA PADRAO 32, produto de alta qualidade e resistente.	UND	100
90 - 0045888 - BUCHA PADRAO 50, produto de alta qualidade e resistente.	UND	50
91 - 0045889 - CABO COBRE NU 10M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts	100
92 - 0045890 - CABO COBRE NU 6M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts	100
93 - 0045891 - CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT, produto de alta qualidade, produzido com madeira de lei que fornecem alta resistência a impactos.	UND	50
94 - 0045892 - CABO DE MADEIRA RESISTENTE P/FOICE	UND	10
95 - 0045893 - CABO DE MADEIRA RESISTENTE P/ ENXADA	UND	50
96 - 0045894 - CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	2.500
97 - 0045895 - CABO FLEX 10 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	1.000
98 - 0045896 - CABO FLEX 16 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	2.000
99 - 0045897 - CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	5.000
100 - 0045898 - CABO FLEX 25MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	500
101 - 0045899 - CABO FLEX 35MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	300
102 - 0045900 - CABO FLEX 4,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	4.000
103 - 0045901 - CABO FLEX 50MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	300
104 - 0045902 - CABO FLEX 6,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	5.000
105 - 0045903 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	2.000
106 - 0045904 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	2.500
107 - 0045905 - CABO OVAL P/ CHIBANCA .	UND	25



108 - 0045906 - CABO P/ INTERNET.	Mts	100
109 - 0045907 - CABO PP 2 X 1,0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500
110 - 0045908 - CABO PP 2 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000
111 - 0045909 - CABO PP 2 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500
112 - 0045910 - CABO PP 2 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
113 - 0045911 - CABO PP 2 X 6.0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
114 - 0045912 - CABO PP 3 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
115 - 0045913 - CABO PP 3 X 1.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
116 - 0045914 - CABO PP 3 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
117 - 0045915 - CABO PP 3 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
118 - 0045916 - CABO PP 3 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
119 - 0045917 - CABO PP 4 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
120 - 0045918 - CABO PP 4 X 4.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000
121 - 0045919 - CABO PP 4 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	500
122 - 0045920 - CABO QUADRIplex 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	300
123 - 0045921 - CABO QUADRIplex 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	600
124 - 0045922 - CABO QUADRIplex 25 MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	300
125 - 0045923 - CABO QUADRIplex 35MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	200
126 - 0045924 - CABO SEMIRRIGIDO 6MM, 1KV, produto de alta qualidade, voltagem 750, antichamas.	Mts	500
127 - 0045925 - CADEADO LATÃO 40 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND	60
128 - 0045926 - CADEADO LATÃO 50 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND	100



129 - 0045927 - CADEADO LATÃO 60 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferroso.	UND	50
130 - 0045928 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	4
131 - 0045929 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	10
132 - 0045930 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	4
133 - 0045931 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	2
134 - 0045932 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	4
135 - 0045933 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	5
136 - 0045934 - CAIXA DE GORDURA 250 X 75	UND	20
137 - 0045935 - CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA, produto de alta qualidade e resistente.	UND	30
138 - 0045936 - CAIXA LUZ 4X2 AMARELA, produto de alta qualidade, caixa de embutir 4X2, produzida em plástico polipropileno termoplástico, com saídas de ½ a 1.	UND	150
139 - 0045937 - CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, sem barramento, medindo aproximadamente 31x20.5x14.5cm.	UND	80
140 - 0045938 - CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas.	UND	50
141 - 0045939 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 100 X 50.	UND	20
142 - 0045940 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 150 X 75.	UND	20
143 - 0045941 - CAIXA SINFONADA REDONDA 150 X 50.	UND	20
144 - 0045942 - CANALETA ADESIVA 2MT, produto de alta qualidade, autoextinguíveis, não condutivas, estrutura sólida e de alta durabilidade, resistente a impactos, lubrificantes e óleos.	UND	80
145 - 0045943 - CANTONEIRA ¼ X 1/8 - 6 METROS	Peça	100
146 - 0045944 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20 CM.	UND	10
147 - 0045945 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM.	UND	10
148 - 0045946 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM.	UND	20
149 - 0045947 - CAPACETE ALUMINIO ¾, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	15
150 - 0045948 - CAPACETE ALUMINIO 1", produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	15
151 - 0045949 - CAPACETE ALUMINIO 1.1/2, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	15
152 - 0045950 - CAPACETE DE PROTEÇÃO EPI, feito em ABS resistente para maior proteção dos usuários, possui casco, carneira push key e jugular.	UND	20
153 - 0045951 - CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA, produto de alta qualidade, aprovado pelo INMETRO, fabricado em ABS e com tratamento UV,	UND	15



leve, confortável, com catracas de regulagem, encaixe e proteção de nuca e proteção auricular, amortecedor		
154 - 0045952 - CAPACITOR UF 20, produto de alta qualidade, modelo 20 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	20
155 - 0045953 - CAPACITOR UF 25, produto de alta qualidade, modelo 25 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	20
156 - 0045954 - CAPACITOR UF 30, produto de alta qualidade, modelo 30 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	15
157 - 0045955 - CAPACITOR UF 35, produto de alta qualidade, modelo 35 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	10
158 - 0045956 - CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, possui sua caçamba com reforço especial, que permite carregar até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade, com braço metálico e pneu maciço.	UND	20
159 - 0045957 - CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA, produto de alta qualidade, material em aço, capacidade de peso de até 50kg.	UND	15
160 - 0045958 - CAVADEIRA DE AÇO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM, produto de alta qualidade, material aço e cabo de madeira, com 4 parafusos para fixação do cabo na pás e possui patente de proteção para as mãos.	UND	10
161 - 0045959 - CERAMICA 50X50 CM TIPO A, produto de alta qualidade, do tipo A, em perfeito estado.	Mts	100
162 - 0045960 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-1,00MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,00 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20
163 - 0045961 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-1,20MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,20 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20
164 - 0045962 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-500MM, chapa zincada em bobinas, medindo 500 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20
165 - 0045963 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-600MM, chapa zincada em bobinas, medindo 600 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20
166 - 0045964 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-700MM, chapa zincada em bobinas, medindo 700 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20
167 - 0045965 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM, chapa zincada em bobinas, medindo 800 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	25
168 - 0045966 - CHAPA PLAINA 2 X 1 CHAPA 18 PRETA	UND	10
169 - 0045967 - CHAVE AUTOMÁTICA P/ MOTOR DE 5 CV	UND	10
170 - 0045968 - CHAVE COMBINADA Nº 19, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 19mm.	UND	5
171 - 0045969 - CHAVE COMBINADA Nº 3/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 3/8.	UND	3
172 - 0045970 - CHAVE COMBINADA Nº10, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 10mm.	UND	3
173 - 0045971 - CHAVE COMBINADA Nº13, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 13mm.	UND	5
174 - 0045972 - CHAVE COMBINADA Nº16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 16mm.	UND	4
175 - 0045973 - CHAVE COMBINADA Nº22, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 22mm.	UND	5
176 - 0045974 - CHAVE COMBINADA Nº24, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 24mm.	UND	3
177 - 0045975 - CHAVE COMBINADA Nº26, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 26mm.	UND	2
178 - 0045976 - CHAVE COMBINADA Nº27, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 27mm.	UND	5
179 - 0045977 - CHAVE COMBINADA Nº30, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 30mm.	UND	5
180 - 0045978 - CHAVE COMBINADA Nº5/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/16.	UND	3



181 - 0045979 - CHAVE COMBINADA Nº5/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/8.	UND	4
182 - 0045980 - CHAVE COMBINADA Nº7/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 7/16.	UND	2
183 - 0045981 - CHAVE COMBINADA Nº9/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 9/16.	UND	3
184 - 0045982 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	3
185 - 0045983 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	10
186 - 0045984 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	5
187 - 0045985 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	10
188 - 0045986 - CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	4
189 - 0045987 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº08, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 8.	UND	5
190 - 0045988 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº12, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 12.	UND	5
191 - 0045989 - CHAVE INGLESA DE REGULAGEM Nº24, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 24.	UND	5
192 - 0045990 - CHAVE PHILIPS TIPO ESTRELA	UND	4
193 - 0045991 - CHAVE TESTE COMUM.	UND	10
194 - 0045992 - CHAVE TESTE DIGITAL.	UND	10
195 - 0045993 - CHIBANCA FERRO BATIDA, fabricado em aço de alta qualidade, resistente com as extremidades levemente afiadas e proteção contra ferrugem.	UND	25
196 - 0045994 - CHUVEIRO CROMADO, produto na cor cromado, de alta qualidade.	UND	15
197 - 0045995 - CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA, produto feito de PVC na cor branca, de alta qualidade e resistência.	UND	20
198 - 0045996 - CILINDRO DE FECHADURA CROMADA 74 MM.	UND	20
199 - 0045997 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	saco	3.450
200 - 0045998 - CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA, Cinturão de segurança é fabricado em fita de poliéster e possui ajustes através de fivelas duplas de aço, sendo duas localizadas no suspensório, três na cintura, duas nas pernas e duas nas fitas	UND	10
201 - 0045999 - COLA ARALDITE 10 MINUTOS.	UND	10
202 - 0046000 - COLA BRANCA 1,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND	50
203 - 0046001 - COLA BRANCA 5,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND	100
204 - 0046002 - COLA DE CONTATO 2,800KG, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústri	UND	10
205 - 0046003 - COLA DE CONTATO 200G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND	10
206 - 0046004 - COLA DE CONTATO 750G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND	10
207 - 0046005 - COLA DUREPOX 100 G.	UND	15



208 - 0046006 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	20
209 - 0046007 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	15
210 - 0046008 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	20
211 - 0046009 - COLA SILICONE 280G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND	30
212 - 0046010 - COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND	30
213 - 0046011 - COLUNA DE FERRO ¼, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	120
214 - 0046012 - COLUNA FERRO 3/8, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	120
215 - 0046013 - COLUNA FERRO 5/16, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	120
216 - 0046014 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM, produto de alta qualidade projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes aéreas de baixa tensão, lado A 10 a 95 MM², lado B 1,5 a 10 MM² e torque de ajuste nominal 8 N.M² .	UND	800
217 - 0046015 - CONECTOR P/ ATERRAMENTO, produto de alta qualidade, feito para aterramento de instalações.	UND	50
218 - 0046016 - CONECTOR PERFURANTE P/CABO CDP 150 X 35	UND	100
219 - 0046017 - CONES 50CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 50cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND	20
220 - 0046018 - CONES 75CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 75cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND	20
221 - 0046019 - CORANTE P/ TINTA 50 ML	UND	50
222 - 0046020 - CORDA DE SEDA Nº 10, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	40
223 - 0046021 - CORDA DE SEDA Nº 12, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	30
224 - 0046022 - CORDA DE SEDA Nº 4, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	30
225 - 0046023 - CORDA DE SEDA Nº 6, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	20
226 - 0046024 - CORDA DE SEDA Nº 8, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	15
227 - 0046025 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5.	Mts	300
228 - 0046026 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5.	Mts	200
229 - 0046027 - CORRENTE GALVANIZADA ¼, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg	25
230 - 0046028 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg	25
231 - 0046029 - CORTA GALHO MANUAL, produto resistente para a poda de galhos, contendo lâmina afiada.	UND	2
232 - 0046030 - CORTADOR PISO AZULEJO XT50, cortador profissional, carro guia em alumínio injetado, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, bandejas para apoio do piso em chapa de aço repuxado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e d	UND	1
233 - 0046031 - CUBA INOX P/ COZINHA 47 X 30.	UND	2
234 - 0046032 - CUBA OVAL EMBUTIDA 39 X 30 LOUÇA	UND	3



235 - 0046033 - CURVA ELETRODUTO DE 20 MM.	UND	30
236 - 0046034 - CURVA ELETRODUTO DE 32 MM.	UND	20
237 - 0046035 - CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO, produto feito de plástico resistente, na cor preta.	UND	60
238 - 0046036 - CX. PLAST. 4 X 2 PRETA, caixa de embutir, feito com material resistente.	UND	100
239 - 0046037 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27, produto de madeira, resistente, com cabo pegador.	UND	10
240 - 0046038 - DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30, produto feito de plástico, material resistente.	UND	5
241 - 0046039 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 DENTADA.	UND	10
242 - 0046040 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 LISA.	UND	5
243 - 0046041 - DETECTOR DE TENSAO DJV 121, produto de alta qualidade, feito para a detectar a presença da tensão CA, com ou sem contato com o condutor, contendo sensor sonoro e uma luz que indique a tensão.	UND	5
244 - 0046042 - DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS.	UND	5
245 - 0046043 - DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS.	UND	4
246 - 0046044 - DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS.	UND	5
247 - 0046045 - DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS.	UND	2
248 - 0046046 - DISCO DE FERRO P/ MAQUITA 4,5 CM.	UND	10
249 - 0046047 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 100.	UND	5
250 - 0046048 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 36.	UND	5
251 - 0046049 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 60.	UND	5
252 - 0046050 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 80.	UND	5
253 - 0046051 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 100.	UND	5
254 - 0046052 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 36.	UND	5
255 - 0046053 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 60.	UND	5
256 - 0046054 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 80.	UND	5
257 - 0046055 - DISCO P/ CORTAR CERÂMICA.	UND	5
258 - 0046056 - DISCO P/ CORTAR PORCELANATO.	UND	5
259 - 0046057 - DISJUNTAR UNIP. 15A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
260 - 0046058 - DISJUNTAR UNIP. 25A DJ3K1 C25, , produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	20
261 - 0046059 - DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 125 A	UND	10
262 - 0046060 - DISJUNTOR MONO DPS 40A.	UND	15
263 - 0046061 - DISJUNTOR MONO DPS 60A.	UND	10
264 - 0046062 - DISJUNTOR MONO DR 40 A.	UND	10
265 - 0046063 - DISJUNTOR MONO DR 60A.	UND	10
266 - 0046064 - DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
267 - 0046065 - DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	15
268 - 0046066 - DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
269 - 0046067 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 30A.	UND	30
270 - 0046068 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 50A.	UND	30
271 - 0046069 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 70A.	UND	30
272 - 0046070 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ-3K3C60 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
273 - 0046071 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ-3K3C70 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	10
274 - 0046072 - DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	10





275 - 0046073 - DISJUNTOR UNIP.40A DJ3K1 40A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
276 - 0046074 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UND	70
277 - 0046075 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ-3K1 C50, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	20
278 - 0046076 - DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2, produto de alta qualidade, co acabamento zincado.	UND	40
279 - 0046077 - DUCHA HIGIÊNICA C40 1/2.	UND	10
280 - 0046078 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 20mm de diâmetro.	Mts	50
281 - 0046079 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 25mm de diâmetro.	Mts	50
282 - 0046080 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 32mm de diâmetro.	Mts	50
283 - 0046081 - ELETRODUTO RIGIDO 20MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 20mm.	UND	40
284 - 0046082 - ELETRODUTO RIGIDO 25MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 25mm.	UND	60
285 - 0046083 - ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 32mm.	UND	70
286 - 0046084 - ELETRODO 2.5MM	Kg	100
287 - 0046085 - ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL, feito de PVC, flexível, uso universal, bitola medindo ½.	UND	30
288 - 0046086 - ENGATE 50CM FLEXIVEL, produto de alta qualidade, feito de aço inoxidável, com bitola de 1/2.	UND	50
289 - 0046087 - ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	60
290 - 0046088 - ENXADA BATIDA 2,5, produto de alta qualidade, batida goivada.	UND	40
291 - 0046089 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UND	3
292 - 0046090 - ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS.	UND	3
293 - 0046091 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.	UND	3
294 - 0046092 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS, produto feito de ferro, contendo 7 degraus.	UND	3
295 - 0046093 - ESCADA DE FIBRA 7,20M, produto produzido em fibra, medindo 7,20 metros.	UND	5
296 - 0046094 - ESCADA EXTENSIVA 10X18, escada feita em alumínio, com rodas que facilitam o manuseio e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona segurança.	UND	3
297 - 0046095 - ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 2 P/ 10 DEGRAUS	UND	3
298 - 0046096 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND	70
299 - 0046097 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 900 ML, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND	40
300 - 0046098 - ESPÁTULA 10 M.	UND	6
301 - 0046099 - ESPÁTULA 8 M.	UND	3
302 - 0046100 - ESPATULA DE AÇO 10CM, possuindo lâmina flexível lisa em aço temperado.	UND	6
303 - 0046101 - ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA.	UND	10
304 - 0046102 - ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº12.	UND	4
305 - 0046103 - EXTENSÃO DE 10 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	6
306 - 0046104 - EXTENSÃO DE 3 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	10
307 - 0046105 - EXTENSÃO DE 5 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	10



308 - 0046106 - FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM, produto de alta qualidade, com lâmina em perfeito estado, com cabo em madeira.	UND	4
309 - 0046107 - FECHADURA CROMADA EXTERNA, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND	120
310 - 0046108 - FECHADURA CROMADA INTERNA, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND	100
311 - 0046109 - FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO.	UND	40
312 - 0046110 - FECHADURA EXTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND	100
313 - 0046111 - FECHADURA INTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND	50
314 - 0046112 - FECHADURA WC CR, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND	60
315 - 0046113 - FECHADURA WC CROMADO, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND	70
316 - 0046114 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV., ferrolho feito em aço niquelado.	UND	30
317 - 0046115 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV, ferrolho feito em aço niquelado.	UND	20
318 - 0046116 - FITA ACO P/POSTE, produzido em aço carbono zincado, para maior resistência à oxidação.	Mts	220
319 - 0046117 - FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR, fita resistente, para uso diversos.	UND	30
320 - 0046118 - FITA ALTO FUSÃO 19 X 5 M	UND	50
321 - 0046119 - FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UND	80
322 - 0046120 - FITA CREP 18MMX50, produto de alta qualidade, com 18mm de largura.	UND	50
323 - 0046121 - FITA CREP 48 X 50.	UND	20
324 - 0046122 - FITA DUPLA FACE.	Mts	30
325 - 0046123 - FITA ISOLANTE PRETA 20M, produto resistente, para isolar fios de alta tensão.	UND	500
326 - 0046124 - FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M, produto de alta qualidade, feito para isolar fios de alta tensão, possui alta aderência e vedação e resistência a umidade.	UND	100
327 - 0046125 - FITA VEDA ROSCA 18 X 10, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND	50
328 - 0046126 - FITA VEDA ROSCA 18 X 50, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND	50
329 - 0046127 - FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M, fita para isolar áreas, na cor preta e amarela.	UND	40
330 - 0046128 - FOICE ROÇADEIRA, produto de alta qualidade, feito em aço carbono.	UND	15
331 - 0046129 - FUNDO GALVANIZADO 3,6 L.	UND	30
332 - 0046130 - FUNDO NIVELADOR 3,6 L.	UND	20
333 - 0046131 - FURADEIRA DE IMPACTO 3/8, produto de alta qualidade, com mandril de 10mm, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND	2
334 - 0046132 - FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V, produto de alta qualidade, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND	2
335 - 0046133 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ BATERIA E CARREGADOR	UND	2
336 - 0046134 - GARFO PARA ROLO.	UND	5
337 - 0046135 - GLOVO DE PVC P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UND	80
338 - 0046136 - GRAMPO CERCA 1X9 1KG, grampo para cerca de arame, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizado.	Kg	20
339 - 0046137 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	20



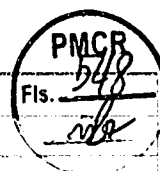
340 - 0046138 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	25
341 - 0046139 - HASTER P/ ATERRAMENTO 2,40 X 1/2.	UND	20
342 - 0046140 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 18 L, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção	UND	15
343 - 0046141 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 3,6M, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção imp	UND	20
344 - 0021199 - INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UND	100
345 - 0021206 - INTERRUPTOR 2 SIMPLES C/P	UND	100
346 - 0046142 - INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR 10A.	UND	50
347 - 0021215 - INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	150
348 - 0021220 - INTERRUPTOR 3 SIMPLES C/P SB	UND	100
349 - 0046143 - INTERRUPTOR C/ TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10A.	UND	25
350 - 0046144 - ISOLADOR ROLDANA 72X72, produto de alta qualidade, feito em porcelana, tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica 10KN.	UND	50
351 - 0021298 - JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	50
352 - 0021302 - JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	50
353 - 0021306 - JOELHO ESG. 150MM	UND	70
354 - 0021311 - JOELHO ESG. 40 MM	UND	50
355 - 0021316 - JOELHO ESG. 50 MM	UND	100
356 - 0021321 - JOELHO ESG. 75 MM	UND	50
357 - 0021326 - JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	250
358 - 0021334 - JOELHO SOLD. 20MM	UND	200
359 - 0021339 - JOELHO SOLD. 25MM	UND	300
360 - 0021345 - JOELHO SOLD. 32MM	UND	100
361 - 0021351 - JOELHO SOLD. 40MM	UND	50
362 - 0021356 - JOELHO SOLD. 50MM	UND	70
363 - 0046145 - JOELHO SOLD. 60MM	UND	50
364 - 0046146 - KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50
365 - 0046147 - LACA SELADORA INCOLOR 0,900 ML	UND	10
366 - 0046148 - LACA SELADORA INCOLOR 3,6 L	UND	30
367 - 0046149 - LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL, feito de alta qualidade, para uso diversos.	UND	50
368 - 0046150 - LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	15
369 - 0021700 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	50
370 - 0046151 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.20W BIV 6500K	UND	150
371 - 0046152 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.25W BIV 6500K	UND	200
372 - 0046153 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.30W BIV 6500K	UND	500
373 - 0021708 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UND	2.625
374 - 0046154 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K	UND	2.000
375 - 0021711 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UND	200
376 - 0021713 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UND	150
377 - 0046155 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	600
378 - 0046156 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	600
379 - 0046157 - LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA.	UND	3
380 - 0021866 - LIXA D'ÁGUA 100	UND	50
381 - 0046158 - LIXA D'AGUA 120	UND	100
382 - 0021874 - LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	130
383 - 0021879 - LIXA FERRO 100	UND	100
384 - 0021884 - LIXA FERRO 36	UND	150



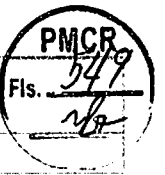
385 - 0021892 - LIXA MASSA 120	UND	150
386 - 0021897 - LIXA MASSA 150	UND	100
387 - 0021909 - LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UND	100
388 - 0046159 - LIXEIRA INOS 12L.	UND	50
389 - 0046160 - LIXEIRA INOX 5L.	UND	60
390 - 0046161 - LIXEIRA PLÁSTICA 12L.	UND	30
391 - 0046162 - LIXEIRA PLÁSTICA 5L.	UND	50
392 - 0046163 - LONA PRETA DE 1,00 X 8,00 M	Mts	50
393 - 0046164 - LONA PRETA DE 1,00X4,00 M	Mts	80
394 - 0046165 - LONA PRETA DE 1,00X6,00 M	Mts	50
395 - 0046166 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 18W.	UND	40
396 - 0046167 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 36W.	UND	50
397 - 0021992 - LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	700
398 - 0046168 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UND	169
399 - 0022003 - LUVA DE ALTA TENSÃO	UND	2
400 - 0022010 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	50
401 - 0022013 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	100
402 - 0022018 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	40
403 - 0046169 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 40MM	UND	20
404 - 0046170 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 50MM	UND	30
405 - 0046171 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 60MM	UND	30
406 - 0022029 - LUVA DE COURO VAQUETA	UND	90
407 - 0046172 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UND	100
408 - 0046173 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO M	UND	60
409 - 0046174 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO XG	UND	50
410 - 0046175 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO G	UND	50
411 - 0046176 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO M	UND	40
412 - 0046177 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO XG	UND	50
413 - 0022052 - LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	150
414 - 0022058 - LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	50
415 - 0022063 - LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	100
416 - 0022072 - LUVA SOLD. 20MM	UND	140
417 - 0022077 - LUVA SOLD. 25MM	UND	160
418 - 0022081 - LUVA SOLD. 32MM	UND	50
419 - 0022087 - LUVA SOLD. 40MM	UND	50
420 - 0022092 - LUVA SOLD. 50MM	UND	50
421 - 0022095 - LUVA SOLD. 60MM	UND	40
422 - 0046178 - LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UND	120
423 - 0046179 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 ½, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	50
424 - 0046180 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	30
425 - 0046181 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	50
426 - 0046182 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	60
427 - 0046183 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	20
428 - 0046184 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	200
429 - 0046185 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	120



430 - 0046186 - MANGUEIRA TRANÇADA ½, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts	400
431 - 0046187 - MANGUEIRA TRANÇADA ¾, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts	300
432 - 0046188 - MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO 1 MTS	UND	200
433 - 0046189 - MARRETA C. MAD 1,5 KG, marreta de 1,5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	10
434 - 0046190 - MARRETA C. MAD 1.0 KG, marreta de 1,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	5
435 - 0046191 - MARRETA C. MAD. 2,0 KG, marreta de 2,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	3
436 - 0046192 - MARRETA CABO MADEIRA 5KG, marreta de 5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	2
437 - 0046193 - MARRETA OITAVA 3,0KG, produzida em aço forjado, temperado e revenido, proporcionando maior resistência e durabilidade, com cabo de madeira envernizado.	UND	10
438 - 0046194 - MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V, produto de alta qualidade, feito para uso diversos.	UND	1
439 - 0046195 - MARTELO UNHA 23MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	3
440 - 0046196 - MARTELO UNHA 25MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	2
441 - 0046197 - MARTELO UNHA 27MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	4
442 - 0046198 - MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO, produto de alta qualidade, para segurança do operário.	UND	30
443 - 0046199 - MASSA ACRÍLICA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50
444 - 0046200 - MASSA ACRÍLICA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50
445 - 0046201 - MASSA CORRIDA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	70
446 - 0046202 - MASSA CORRIDA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50
447 - 0046203 - MASSA PLÁSTICA 1KG.	UND	10
448 - 0046204 - MASSA PLÁSTICA 400G.	UND	10
449 - 0046205 - METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20
450 - 0046206 - METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20
451 - 0046207 - METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20
452 - 0046208 - METALON 40 X 40 2.00 CP14), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20
453 - 0046209 - MOTO SERRA 49CC 2T GAS, produto de alta qualidade, 49 cilindradas, 2 tempo.	UND	1
454 - 0046210 - MOTO SERRA 78cc 3.5hp	UND	1
455 - 0046211 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº12	UND	4
456 - 0022673 - OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	15
457 - 0022679 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50
458 - 0046212 - PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, produto de alta qualidade, com bico, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND	100
459 - 0046213 - PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3, produto de alta qualidade, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND	70
460 - 0046214 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 18W	UND	150
461 - 0046215 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 24W	UND	100



462 - 0046216 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 30W	UND	100
463 - 0046217 - PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UND	100
464 - 0046218 - PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UND	100
465 - 0046219 - PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UND	120
466 - 0046220 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 6 MM	UND	150
467 - 0046221 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 8 MM	UND	150
468 - 0022934 - PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UND	150
469 - 0046222 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UND	200
470 - 0022954 - PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	100
471 - 0046223 - PARAFUSO P/ CAIXA ACOPLADA	PAR	70
472 - 0022957 - PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UND	650
473 - 0046224 - PARAFUSO P/POSTE GRANDE	UND	250
474 - 0046225 - PARAFUSO PHILIPS 50X50	UND	100
475 - 0046226 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UND	100
476 - 0046227 - PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UND	80
477 - 0046228 - PARAFUSOS PHILIPS 4.0 X 40	UND	100
478 - 0046229 - PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 60	UND	100
479 - 0022998 - PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	100
480 - 0023004 - PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	100
481 - 0046230 - PASSA FIO 15 M	UND	10
482 - 0046231 - PASSA FIO 20 M	UND	10
483 - 0046232 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO AREIA	UND	4
484 - 0046233 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO CAFÉ	UND	4
485 - 0046234 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO FUBÁ	UND	3
486 - 0046235 - PISTOLA P/ PINTURA ALUMÍNIO	UND	3
487 - 0046236 - PISTOLA P/ PINTURA PLÁSTICO	UND	3
488 - 0046237 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 2	UND	20
489 - 0046238 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 4	UND	30
490 - 0046239 - PLACA CEGA REDONDA 4 X 4	UND	10
491 - 0023286 - PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UND	1
492 - 0046240 - PLAFON SOQUETE LOUÇA BRANCO.	UND	100
493 - 0046241 - PLUG FÊMEA 20 A 2P+T	UND	50
494 - 0046242 - PLUG MACHO 2P+T 20 A	UND	100
495 - 0046243 - PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO.	UND	10
496 - 0046244 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 1,5 M	UND	10
497 - 0046245 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 3 M	UND	10
498 - 0008755 - PREGO 1.1/2 X 13	Kg	20
499 - 0046246 - PREGO 2 ½ X 10	Kg	20
500 - 0008762 - PREGO 3.1/2X8	Kg	15
501 - 0046247 - PREGO C/C 1.1/4X13-15	Kg	15
502 - 0046248 - PREGO C/C 3 X 8	Kg	15
503 - 0023770 - PRESILHA P/FITA POSTE	UND	200
504 - 0023830 - PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	5
505 - 0023834 - PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	3
506 - 0046249 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	UND	15
507 - 0046250 - PULVERIZADOR MANUAL 5L	UND	5
508 - 0046251 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 / 4 DISJUNTORES	UND	15
509 - 0046252 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES	UND	20
510 - 0046253 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES C/ ATERRAMENTO	UND	10
511 - 0023930 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	10



512 - 0046254 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS C/ ATERRAMENTO	UND	10
513 - 0023967 - RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	80
514 - 0023993 - REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	15
515 - 0024024 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	600
516 - 0024033 - REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UND	500
517 - 0046255 - REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO.	UND	200
518 - 0046256 - REDUÇÃO DE 100 X 75 ESGOTO.	UND	50
519 - 0024118 - REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UND	30
520 - 0024121 - REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UND	40
521 - 0046257 - REDUÇÃO DE 50 X 40 ESGOTO.	UND	30
522 - 0024125 - REDUÇÃO DE 60 P/50	UND	20
523 - 0046258 - REDUÇÃO DE 75 X 50 ESGOTO.	UND	20
524 - 0046259 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 25.	UND	25
525 - 0046260 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25.	UND	30
526 - 0046261 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25.	UND	25
527 - 0046262 - REFLETORES DE LED 200 W	UND	150
528 - 0024145 - REFLETORES DE LED 30 W	UND	60
529 - 0046263 - REFLETORES LED 100W	UND	50
530 - 0046264 - REFLETORES LED 150 W	UND	100
531 - 0024177 - REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	10
532 - 0024181 - REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	10
533 - 0046265 - REGISTRO ESFERA METAL 1.	UND	20
534 - 0046266 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2.	UND	10
535 - 0046267 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	UND	10
536 - 0024193 - REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	15
537 - 0024198 - REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	15
538 - 0024209 - REGISTRO SOLD. 20MM	UND	100
539 - 0024214 - REGISTRO SOLD. 25MM	UND	30
540 - 0046268 - REGISTRO SOLD. 50 MM	UND	100
541 - 0046269 - REGISTRO SOLD. 60 MM	UND	40
542 - 0046270 - REGUA DE ALUMÍNIO 3 M	UND	5
543 - 0046271 - REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UND	5
544 - 0024241 - REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	10
545 - 0024246 - REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	10
546 - 0024257 - REJUNTE FLEX 1KG	UND	100
547 - 0024266 - RELE FOTOELETRICO 220W	UND	3.000
548 - 0046272 - REMOVEDOR LITRO.	UND	10
549 - 0046273 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, 1/4 DE VOLTA.	UND	20
550 - 0046274 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, PRESSÃO.	UND	10
551 - 0046275 - REPARO UNIVERSAL P/ REGISTRO	UND	15
552 - 0046276 - ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 2l 62CC PROFISSIONAL	UND	1
553 - 0046277 - ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	1
554 - 0024652 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	40
555 - 0024656 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	40
556 - 0046278 - ROLO DE ESPUMA 15CM.	UND	15
557 - 0046279 - ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UND	10
558 - 0024663 - ROLO EXTRA 23CM	UND	30
559 - 0016818 - SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	60

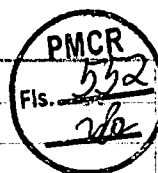


560 - 0016821 - SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS	40
561 - 0046280 - SAÍDA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	25
562 - 0046281 - SELADOR ACRÍLICO 15L	UND	25
563 - 0046282 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	50
564 - 0046283 - SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12-34D 220V	UND	1
565 - 0046284 - SIFÃO DUPLO.	UND	50
566 - 0046285 - SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UND	200
567 - 0046286 - SIFÃO TRIPLO.	UND	15
568 - 0046287 - SOLDA P/ ZINCO BARRA,	UND	5
569 - 0024976 - SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	30
570 - 0024982 - SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	60
571 - 0024986 - SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UND	30
572 - 0025113 - SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UND	40
573 - 0025116 - SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UND	100
574 - 0025119 - SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UND	20
575 - 0046288 - SUPERCAL PCT C/10KG	UND	50
576 - 0046289 - SUPORTE PARA TV.	UND	10
577 - 0046290 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO P/ ELETRICISTA, fabricado em corda 12 mm de alta resistência, acompanha mosquetão oval, possui regulador em aço inox para ajuste do tamanho, tamanho máximo ajustável 2 M, possui fita tubular para proteção	UND	5
578 - 0046291 - TALHADEIRA P/MARTELETA	UND	4
579 - 0046292 - TALHADEIRA SIMPLES	UND	5
580 - 0046293 - TE 3 ENTRADA 2P+T	UNDS	30
581 - 0025327 - TE ESG 100 MM	UND	200
582 - 0046294 - TE ESG 40MM	UND	30
583 - 0025333 - TE ESG 75 MM	UND	20
584 - 0046295 - TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UND	100
585 - 0025343 - TE SOLD 50MM	UND	50
586 - 0025348 - TE SOLD 60 MM	UND	40
587 - 0025354 - TE SOLD. 20MM	UND	50
588 - 0025360 - TE SOLD. 25MM	UND	100
589 - 0025364 - TE SOLD. 32MM	UND	400
590 - 0025368 - TE SOLD. 40MM	UND	20
591 - 0046296 - TECPLUS TOP 18KG.	UNDS	30
592 - 0046297 - TECPLUS TOP 4KG.	UNDS	50
593 - 0046298 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1,5M	METROS	50
594 - 0046299 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1M	METROS	10
595 - 0011233 - TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	Mts	40
596 - 0011236 - TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	Mts	40
597 - 0010824 - TELHA COLONIAL DE 1ª	Milheiro	15.000
598 - 0010827 - TELHA COLONIAL DE 2ª	Milheiro	10.000
599 - 0025386 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	30
600 - 0025392 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	80
601 - 0046300 - TELHA ZINCADA ONDULADA 1 MTS	UND	35
602 - 0025460 - TESOURA DE PODA MANUAL	UND	6
603 - 0025506 - THINNER 1010 5,0L	UND	50
604 - 0010835 - TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	Milheiro	40.000
605 - 0046301 - TINNER 900ML.	UND	35
606 - 0046302 - TINTA LATEX ACRI 3,6L INTERNA	UND	70
607 - 0046303 - TINTA LATEX EXTERNA 15L	UND	120
608 - 0046304 - TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	UND	70





609 - 0046305 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, 18L	UND	50
610 - 0046306 - TINTA PISO 18L.	UND	100
611 - 0025532 - TINTA PISO 3,6 L	UND	100
612 - 0046307 - TINTA SEMI BRILHO 3,6L.	UND	50
613 - 0046308 - TINTA SEMI BRILHO 18L.	UND	70
614 - 0046309 - TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	30
615 - 0046310 - TINTA SPRAY USO GERAL.	UND	50
616 - 0025548 - TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UND	70
617 - 0025551 - TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	70
618 - 0046311 - TINTA V. ACRILICA 18L INTERNA	UND	100
619 - 0046312 - TINTA XADREZ 250G.	UND	10
620 - 0046313 - TOMADA BARRA DUPLA 20 A.	UND	50
621 - 0046314 - TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A.	UND	20
622 - 0046315 - TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UND	30
623 - 0046316 - TOMADA DUPLA 10 A SOBREPOR	UND	20
624 - 0025598 - TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	100
625 - 0025605 - TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	100
626 - 0046317 - TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10 A.	UND	30
627 - 0046318 - TOMADA SOBREPOR 20 A.	UND	10
628 - 0025633 - TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20
629 - 0046319 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ BANCADA LAVATÓRIO.	UND	15
630 - 0046320 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ PAREDE.	UND	10
631 - 0046321 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 1/2	UND	40
632 - 0046322 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 3/4	UND	50
633 - 0025647 - TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	20
634 - 0025654 - TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	50
635 - 0025660 - TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	60
636 - 0025671 - TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	60
637 - 0025696 - TORQUES ARMADOS 12	UND	4
638 - 0025719 - TRELIÇA ALTA	UND	120
639 - 0025722 - TRELIÇA BAIXA	UND	100
640 - 0046323 - TRENA DE FITA 10 MT	UND	5
641 - 0046324 - TRENA DE FITA 20 MT	UND	2
642 - 0046325 - TRENA DE FITA 30 MT	UND	4
643 - 0046326 - TRENA DE FITA 5 MT	UND	10
644 - 0046327 - TRENA DE FITA 50 MT	UND	10
645 - 0025746 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	40
646 - 0025750 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
647 - 0025754 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
648 - 0025790 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	20
649 - 0025791 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	20
650 - 0025798 - TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	20
651 - 0046328 - TUBO ELETRODUTO ROSCA 2"	UND	20
652 - 0046329 - TUBO INDUSTRIAL 2" 1,20MT	UND	150
653 - 0046330 - TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA.	UND	10
654 - 0025816 - TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UND	350
655 - 0025825 - TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UND	250
656 - 0025833 - TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UND	70
657 - 0025841 - TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UND	80
658 - 0025848 - TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UND	30
659 - 0025858 - TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UND	300
660 - 0025865 - TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UND	500



661 - 0025873 - TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UND	150
662 - 0025880 - TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UND	300
663 - 0025886 - TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UND	150
664 - 0046331 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 20	UND	15
665 - 0046332 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	20
666 - 0046333 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 32	UND	20
667 - 0046334 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 50	UND	30
668 - 0046335 - VALVULA DE RETENÇÃO 100ML ESGOTO	UND	20
669 - 0046336 - VALVULA DE RETENÇÃO 50ML ESGOTO	UND	15
670 - 0025982 - VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	50
671 - 0025993 - VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	50
672 - 0025998 - VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	50
673 - 0026041 - VASSOURÃO GARI	UND	80
674 - 0046337 - VEDA BEM AZUL 3,6L	UND	40
675 - 0046338 - VEDACALHA 280G.	UND	30
676 - 0026083 - VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UND	150
677 - 0046339 - VERGALHÃO 12,5 mm 1/2 P/CONST.	UND	100
678 - 0026091 - VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	100
679 - 0026097 - VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	150
680 - 0026103 - VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	150
681 - 0026109 - VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	250
682 - 0046340 - VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UND	40
683 - 0046341 - VERNIZ SPARLAK NEUTREX 900ML	UND	30
684 - 0046342 - ZARCÃO COR CINZA 3,6L	UND	40
685 - 0046343 - ZARCÃO COR CINZA 900ML	UND	20
686 - 0046344 - TUBO IRRIG. AZUL 50M PN40	UND	200
687 - 0046345 - TUBO IRRIG. AZUL 32M PN40	UND	100
688 - 0046346 - TUBO IRRIG. AZUL 100M PN80	UND	40
689 - 0046347 - TUBO IRRIG. AZUL 75M PN40	UND	40
690 - 0046348 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 1"	UND	100
691 - 0046349 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 3/4	UND	100
692 - 0046350 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 10CM	UND	10
693 - 0046351 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 14CM	UND	10
694 - 0046352 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 17CM	UND	10
695 - 0046353 - JOELHO SOLD 32MM AZUL	UND	100
696 - 0046354 - JOELHO SOLD 50MM AZUL	UND	150
697 - 0046355 - JOELHO SOLD. 75MM AZUL	UND	30
698 - 0046356 - TE SOLD. AZUL 50MM	UND	100
699 - 0046357 - TE SOLD. AZUL 75MM	UND	30
700 - 0046358 - TE SOLD. AZUL 32MM	UND	100
701 - 0046359 - FITA ADESIVA MULTIUSO 10CM	UND	10
702 - 0046360 - FITA ADESIVA MULTIUSO 20CM	UND	10
703 - 0046361 - FITA ADESIVA MULTIUSO 30CM	UND	10
704 - 0046362 - FITA ADESIVA MULTIUSO 50CM	UND	10
705 - 0046363 - BOMBA SUB. POÇO 1/2 CV MONO 3/9	UND	3
706 - 0046364 - BOMBA SUB. POÇO 1.1/2 CV MONO	UND	2
707 - 0046405 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado. COTA RESERVADA 25.00%	saco	1.150
708 - 0046406 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K COTA RESERVADA 25.00%	UND	875



709 - 0046407 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO COTA RESERVADA 25%	UND	56
710 - 0046408 - RELE FOTOELETRICO 220W COTA RESERVADA 25.00%	UND	1.000

### 3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00, com cota reservada de 25% para os demais itens.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.8. Disponibilizar de ponto comercial no Município para evitar transtornos à Administração Pública, uma vez que os itens do objeto serão solicitados de forma parcelada, em conformidade com as necessidades, na revisão, manutenção ou reforma dos prédios públicos que se utilize apenas de mão de obra, inclusive emergenciais.

### 6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

6.1.1. Prazo de Entrega: **02 (duas) horas** (a Prefeitura Municipal não trabalha com estoques de produtos/mercadorias do referido objeto, adquire conforme a necessidade);

6.1.2. Local de Entrega: **Entregar na Sede da Secretaria solicitante.**

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

7.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como às disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



## 9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

9.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Adeildo Evangelista de Sá**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**OBJETO:** Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e escritório, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

Prezados Senhores,  
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Marca	Und	Qtde	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0045799 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 1/2.		UND	50		
2 - 0045800 - ABRAÇADEIRA COLAR 50 X 3/4.		UND	50		
3 - 0045801 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 1/2.		UND	35		
4 - 0045802 - ABRAÇADEIRA COLAR 60 X 3/4.		UND	20		
5 - 0045803 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 mm X 150 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.		UND	50		
6 - 0045804 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 mm X 370 mm, produto fabricado de nylon, resistente e de alta qualidade.		UND	50		
7 - 0045805 - ABRAÇADEIRA P MANGOTE 3 POLEGADA, produto de alta qualidade, com acabamento superficial zincado, com alta capacidade de aperto.		UND	50		
8 - 0045806 - ABRAÇADEIRA PVC 25X 200, produto de alta qualidade e resistente, perfeito acabamento.		UND	100		
9 - 0045807 - ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1/2X5/8, abraçadeira regulável de alta qualidade, produto feito em aço carbono, relaminado.		UND	100		
10 - 0045808 - ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4.		UND	30		
11 - 0045809 - ADAPTADOR CURTO 50 X 1/2.		UND	20		
12 - 0045810 - ADAPTADOR CURTO 60 X 2.		UND	20		
13 - 0045811 - ADAPTADOR FLANGE, 20 X 1/2 .		UND	10		
14 - 0045812 - ADAPTADOR FLANGE, 25 X 3/4.		UND	20		
15 - 0045813 - ADAPTADOR FLANGE, 32 X 1.		UND	20		
16 - 0045814 - ADAPTADOR FLANGE, 40 X 1/4.		UND	10		
17 - 0045815 - ADAPTADOR FLANGE, 50 X 1/2.		UND	20		
18 - 0045816 - ADAPTADOR PVC SOLD. CURTO 20X1/2, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.		UND	20		
19 - 0045817 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 X 1, produto de alta qualidade utilizado na transição do PVC, possui bolsa soldável e ponta roscável.		UND	20		
20 - 0045818 - ADESIVO P/ PVC 175 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.		UND	100		



21 - 0045819 - ADESIVO P/ PVC 75 GR C/PINCEL, produto de alta qualidade, a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC, produto inflamável e tóxico.	UND	40	
22 - 0045820 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 L	UND	10	
23 - 0045821 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	UND	10	
24 - 0045822 - ADITIVO PLASTIFICANTE 18 L	UND	20	
25 - 0045823 - ADITIVO PLASTIFICANTE 3,6 L	UND	10	
26 - 0045824 - ALAVANCA FERRO REDONDA LISA 1,80CM, produto fabricado em aço carbono especial liso, possui em suas extremidades temperadas uma talhadeira para corte e um ponteiro.	UND	10	
27 - 0045825 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 10MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND	50	
28 - 0045826 - ALÇA P/CABO MULTIPLEX 16MM, produto qualidade e resistente, feito de alumínio.	UND	50	
29 - 0045827 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL Nº6, produto de alta qualidade e resistente, revestido de níquel aumentando a durabilidade das partes de trabalho, bordas das lâminas temperadas.	UND	10	
30 - 0045828 - ALICATE DE MEDIÇÃO AMPERIMETRO, produto de alta qualidade, utilizado para medições na área de eletricidade, como tensão AC e DC.	UND	10	
31 - 0045829 - ALICATE PROFISSIONAL ELETRICISTA 8", produto de alta qualidade, com o corpo em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor laranja, acabamento escurecido e faces lixadas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protet	UND	20	
32 - 0045830 - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL, com bocal estendido, estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico, cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite.	UND	4	
33 - 0045831 - ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V, produto de alta qualidade, fabricado em aço com cabo isolado para 1000 volts.	UND	6	
34 - 0045832 - ANGINHO DE FERRO REFORÇADO 14D, produto de alta qualidade, temperado em todo o corpo da peça proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade.	UND	50	
35 - 0045833 - ANEL VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO, produto de alta qualidade, resistente e útil, feito em borracha butílica e plástico de engenharia.	UND	50	
36 - 0045834 - ANTI FERRUGEM WHITE LUB, produto de alta qualidade para a prevenção de oxidação.	UND	20	
37 - 0045835 - ARAME FARPADO 1,6- 250M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo	15	
38 - 0045836 - ARAME FARPADO 1,6- 500M, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Rolo	15	
39 - 0045837 - ARAME LISO 18 GALVANIZADO 1KG, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	50	
40 - 0045838 - ARAME LISO GALV. 12 BWG 2,76MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	40	
41 - 0045839 - ARAME LISO GALV. 14 BWG 2,10MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	30	



42 - 0045840 - ARAME LISO GALV. 16 BWG 1,65MM, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizados, resistente.	Kg	50	
43 - 0045841 - ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25MM, produto de alta qualidade, feito de aço resistente.	Kg	50	
44 - 0045842 - ARCO DE SERRA REGULAVEL DE 12", produto de alta qualidade, feito de aço resistente, com cabo de plástico.	UND	30	
45 - 0045843 - ARGA MASSA ACI 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC I com embalagem pesando 15 kg.	UND	50	
46 - 0045844 - ARGAMASSA AC II 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC II, embalagem pesando 15 kg.	UND	100	
47 - 0045845 - ARGAMASSA AC III 15KG, produto de alta qualidade, do tipo AC III, embalagem pesando 15 kg.	UND	50	
48 - 0045846 - ARMAÇÃO REFORÇADA FERRO VI, produto de alta qualidade resistente, feito de ferro.	UND	100	
49 - 0045847 - ARMADOR DO TIPO BATOM (PAR)	UND	15	
50 - 0045848 - ARRUELA P/ PARAFUSO DE POSTE	UND	600	
51 - 0045849 - ARRUELA PADRAO 25, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND	50	
52 - 0045850 - ARRUELA PADRAO 32, produto de alta qualidade, de aço resistente.	UND	50	
53 - 0045851 - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO UNIVERSAL, produto de alta qualidade, com almofadado no assento, ótimo acabamento e resistente.	UND	100	
54 - 0045852 - ASSENTO SANITÁRIO C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND	15	
55 - 0045853 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES UNIVERSAL, produto de alta qualidade, ótimo acabamento e resistente.	UND	100	
56 - 0045854 - BACIA ACOPLADA C/ ACESSO DEFICIENTE.	UND	15	
57 - 0045855 - BACIA SANIT. + CAIXA ACOPLADA, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND	40	
58 - 0045856 - BACIA SANIT. CONVENCIONAL SIMPLES, produto de alta qualidade, resistente, incluindo bucha e parafusos para a fixação.	UND	50	
59 - 0045857 - BALDE PLASTICO P/CONCRETO EXTRAFORTE 12LT, produto de alta qualidade, resistente, possui estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade, além de graduação e pegador no fundo do balde.	UND	30	
60 - 0045858 - BARRA CHATA 1/2 SERRALHERIA, produto de alta qualidade e resistente.	UND	25	
61 - 0045859 - BASCULHANTE EM ALUMÍNIO 40 X 40.	UND	5	
62 - 0045860 - BASE P/RELE FOTO ELETRICO, produto de alta qualidade e resistente, com base de fixação de ferro.	UND	1.500	
63 - 0045861 - BITONEIRA 400LT MOTOR 2CV 4P, produto de alta qualidade e resistente, conta com cone superior de 2mm e cone inferior de 2,65mm, com voltagem de 220.	UND	1	
64 - 0045862 - BLOCO DE LAJE, produto de alta qualidade, feito com material de 1°.	UND	10.000	
65 - 0045863 - BOCAL DE LOUÇA E27, produto de alta qualidade e resistente, feito de louça, latão e alumínio, possui terminais do tipo bornes para a conexão de fios.	UND	300	



66 - 0045864 - BOCAL E-40, produto de alta qualidade e resistente, feito de porcelana, latão e alumínio, possui terminais do tipo bomes para a conexão de fios.	UND	600		
67 - 0045865 - BOIA P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	30		
68 - 0045866 - BOIA P/ CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL	UND	20		
69 - 0045867 - BOLSA DE REDUÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	30		
70 - 0045868 - BOMBA PULVERIZADORA 20LT, produto de alta qualidade, tipo de pulverizador costal agrícola, reservatório de 20 litros, sistema de alavanca para o acionamento do pulverizador., sistema de compressão prévia.	UND	1		
71 - 0045869 - BOTA DE COURO, COTA RESERVADA 100%	PAR	80		
72 - 0045870 - BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA C/ PALMILHA DE PU, CERTIFICADA PELA NR10	PAR	15		
73 - 0045871 - BOTA FLEX ELASTICO PTA BI/PVC 36/44 PRETA, produto de alta qualidade e resistente, bota de segurança confeccionada em couro, com biqueira em polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de	PAR	150		
74 - 0045872 - BOTÃO P/ CAIXA ACOPLADA, COTA RESERVADA 100%	UND	30		
75 - 0045873 - BOTAS BCO CANO MEDIO (39-40/37-38)	PAR	80		
76 - 0045874 - BRITA Nº 09, produto de alta qualidade, extraído da pedra.	MP	150		
77 - 0045875 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10		
78 - 0045876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10		
79 - 0045877 - BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	15		
80 - 0045878 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10		
81 - 0045879 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	10		
82 - 0045880 - BROCA AÇO RAPIDO 8MM, produto de alta qualidade, produzido em aço rápido, proporcionando mais resistência e durabilidade.	UND	5		
83 - 0045881 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 10.	UND	5		
84 - 0045882 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 12.	UND	5		
85 - 0045883 - BROCA DE ENCAIXE P/ MARTELETE Nº 8.	UND	5		
86 - 0045884 - BROXA P/PINTURA STANDAR, broxa 15x5,6cm com cabo plástico e monofilamento bicolor que garante melhor acabamento.	UND	40		
87 - 0045885 - BUCHA CURTA 25 X 20.	UND	50		
88 - 0045886 - BUCHA PADRAO 25, do tipo PVC, produto de alta qualidade e resistente.	UND	50		
89 - 0045887 - BUCHA PADRAO 32, produto de alta qualidade e resistente.	UND	100		
90 - 0045888 - BUCHA PADRAO 50, produto de alta qualidade e resistente.	UND	50		





91 - 0045889 - CABO COBRE NU 10M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts	100	
92 - 0045890 - CABO COBRE NU 6M, produto de alta qualidade, cabo sem revestimento sendo constituído apenas pelo material condutor.	Mts	100	
93 - 0045891 - CABO DE MADEIRA DE LEI P/ENXADA OVAL 1.20MT, produto de alta qualidade, produzido com madeira de lei que fornecem alta resistência a impactos.	UND	50	
94 - 0045892 - CABO DE MADEIRA RESISTÊNTE P/FOICE	UND	10	
95 - 0045893 - CABO DE MADEIRA RESITÊNTE P/ENXADA	UND	50	
96 - 0045894 - CABO FLEX 1,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	2.500	
97 - 0045895 - CABO FLEX 10 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	1.000	
98 - 0045896 - CABO FLEX 16 MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	2.000	
99 - 0045897 - CABO FLEX 2,5 MM NRM 750V 100M, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	5.000	
100 - 0045898 - CABO FLEX 25MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	500	
101 - 0045899 - CABO FLEX 35MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	300	
102 - 0045900 - CABO FLEX 4,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	4.000	
103 - 0045901 - CABO FLEX 50MM 450/750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	300	
104 - 0045902 - CABO FLEX 6,00MM NRM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre isolado.	Mts	5.000	
105 - 0045903 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de aluminio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	2.000	
106 - 0045904 - CABO MULTIPLEX MONOFASICO 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de aluminio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	2.500	
107 - 0045905 - CABO OVAL P/ CHIBANCA .	UND	25	
108 - 0045906 - CABO P/ INTERNET.	Mts	100	
109 - 0045907 - CABO PP 2 X 1,0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
110 - 0045908 - CABO PP 2 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	2.000	
111 - 0045909 - CABO PP 2 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.500	
112 - 0045910 - CABO PP 2 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 2 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000	
113 - 0045911 - CABO PP 2 X 6.0 MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente	Mts	1.000	



condução e sem interferência, bitola de 6,0mm e duas camadas de isolamento.				
114 - 0045912 - CABO PP 3 X 1,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
115 - 0045913 - CABO PP 3 X 1.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 1,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
116 - 0045914 - CABO PP 3 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
117 - 0045915 - CABO PP 3 X 4,00MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
118 - 0045916 - CABO PP 3 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 3 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
119 - 0045917 - CABO PP 4 X 2,5MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 2,5mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
120 - 0045918 - CABO PP 4 X 4.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 4,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	1.000		
121 - 0045919 - CABO PP 4 X 6.0MM 750V, produto de alta qualidade, material condutor de cobre que garante excelente condução e sem interferência, bitola 4 de 6,0mm e duas camadas de isolamento.	Mts	500		
122 - 0045920 - CABO QUADRIPLEX 10MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	300		
123 - 0045921 - CABO QUADRIPLEX 16MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	600		
124 - 0045922 - CABO QUADRIPLEX 25 MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	300		
125 - 0045923 - CABO QUADRIPLEX 35MM, produto de alta qualidade, material condutor de alumínio, revestido com PVC antichamas de alta durabilidade.	Mts	200		
126 - 0045924 - CABO SEMIRRIGIDO 6MM, 1KV, produto de alta qualidade, voltagem 750, antichamas.	Mts	500		
127 - 0045925 - CADEADO LATÃO 40 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND	60		
128 - 0045926 - CADEADO LATÃO 50 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferrosos.	UND	100		
129 - 0045927 - CADEADO LATÃO 60 MM, produto de alta qualidade, corpo em latão maciço e chave em latão, materiais empregados aço inox e materiais não ferroso.	UND	50		



130 - 0045928 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 10.000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	4
131 - 0045929 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	10
132 - 0045930 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	4
133 - 0045931 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 3000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	2
134 - 0045932 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 5000L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	4
135 - 0045933 - CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, produto de alta qualidade, com a presença do UV na matéria prima garante durabilidade do produto exposto ao sol.	UND	5
136 - 0045934 - CAIXA DE GORDURA 250 X 75	UND	20
137 - 0045935 - CAIXA DESCARGA PLAST. COMPLETA, produto de alta qualidade e resistente.	UND	30
138 - 0045936 - CAIXA LUZ 4X2 AMARELA, produto de alta qualidade, caixa de embutir 4X2, produzida em plástico polipropileno termoplástico, com saídas de ½ a 1.	UND	150
139 - 0045937 - CAIXA P/MEDIDOR MONOFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, sem barramento, medindo aproximadamente 31x20.5x14.5cm.	UND	80
140 - 0045938 - CAIXA P/MEDIDOR TRIFASICO POLIC NYLON, produto de alta qualidade, confeccionado em policarbonato com proteção U.V e antichamas.	UND	50
141 - 0045939 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 100 X 50.	UND	20
142 - 0045940 - CAIXA SINFONADA QUADRADA 150 X 75.	UND	20
143 - 0045941 - CAIXA SINFONADA REDONDA 150 X 50.	UND	20
144 - 0045942 - CANALETA ADESIVA 2MT, produto de alta qualidade, autoextinguíveis, não condutivas, estrutura sólida e de alta durabilidade, resistente a impactos, lubrificantes e óleos.	UND	80
145 - 0045943 - CANTONEIRA ¼ X 1/8 - 6 METROS	Peça	100
146 - 0045944 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20 CM.	UND	10
147 - 0045945 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 CM.	UND	10
148 - 0045946 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40 CM.	UND	20
149 - 0045947 - CAPACETE ALUMINIO ¾, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	15
150 - 0045948 - CAPACETE ALUMINIO 1", produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	15
151 - 0045949 - CAPACETE ALUMINIO 1.1/2, produto de alta qualidade, composto de casco e sistema de suspensão com jugular, sendo carneira e coroa separáveis e fixadas ao casco através de quatro pontos de fixação e jugular removível, regulagem de tamanho T.	UND	15



152 - 0045950 - CAPACETE DE PROTEÇÃO EPI, feito em ABS resistente para maior proteção dos usuários, possui casco, carneira push key e jugular.	UND	20	
153 - 0045951 - CAPACETE DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA, produto de alta qualidade, aprovado pelo INMETRO, fabricado em ABS e com tratamento UV, leve, confortável, com catracas de regulagem, encaixe e proteção de nuca e proteção auricular, amortecedor	UND	15	
154 - 0045952 - CAPACITOR UF 20, produto de alta qualidade, modelo 20 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	20	
155 - 0045953 - CAPACITOR UF 25, produto de alta qualidade, modelo 25 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	20	
156 - 0045954 - CAPACITOR UF 30, produto de alta qualidade, modelo 30 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	15	
157 - 0045955 - CAPACITOR UF 35, produto de alta qualidade, modelo 35 uf, 250 V com 2 fios, material poliéster.	UND	10	
158 - 0045956 - CARRO DE MÃO EXTRAFORTE, possui sua caçamba com reforço especial, que permite carregar até 65 litros e oferece maior resistência e durabilidade, com braço metálico e pneu maciço.	UND	20	
159 - 0045957 - CARRO DE MÃO PNEU COM CÂMARA, produto de alta qualidade, material em aço, capacidade de peso de até 50kg.	UND	15	
160 - 0045958 - CAVADEIRA DE AÇO ARTIC. CABO MAD. 1.40CM, produto de alta qualidade, material aço e cabo de madeira, com 4 parafusos para fixação do cabo na pás e possui batente de proteção para as mãos.	UND	10	
161 - 0045959 - CERAMICA 50X50 CM TIPO A, produto de alta qualidade, do tipo A, em perfeito estado.	Mts	100	
162 - 0045960 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-1,00MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,00 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20	
163 - 0045961 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-1,20MM, chapa zincada em bobinas, medindo 1,20 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20	
164 - 0045962 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-500MM, chapa zincada em bobinas, medindo 500 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20	
165 - 0045963 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-600MM, chapa zincada em bobinas, medindo 600 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20	
166 - 0045964 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-700MM, chapa zincada em bobinas, medindo 700 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	20	
167 - 0045965 - CHAPA DE ROLO ZINCO 26-800MM, chapa zincada em bobinas, medindo 800 MM de largura, produto feito de zinco.	Kg	25	
168 - 0045966 - CHAPA PLAINA 2 X 1 CHAPA 18 PRETA	UND	10	
169 - 0045967 - CHAVE AUTOMÁTICA P/ MOTOR DE 5 CV	UND	10	
170 - 0045968 - CHAVE COMBINADA Nº 19, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 19mm.	UND	5	
171 - 0045969 - CHAVE COMBINADA Nº 3/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 3/8.	UND	3	
172 - 0045970 - CHAVE COMBINADA Nº10, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 10mm.	UND	3	
173 - 0045971 - CHAVE COMBINADA Nº13, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 13mm.	UND	5	



174 - 0045972 - CHAVE COMBINADA Nº16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 16mm.	UND	4	
175 - 0045973 - CHAVE COMBINADA Nº22, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 22mm.	UND	5	
176 - 0045974 - CHAVE COMBINADA Nº24, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 24mm.	UND	3	
177 - 0045975 - CHAVE COMBINADA Nº26, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 26mm.	UND	2	
178 - 0045976 - CHAVE COMBINADA Nº27, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 27mm.	UND	5	
179 - 0045977 - CHAVE COMBINADA Nº30, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 30mm.	UND	5	
180 - 0045978 - CHAVE COMBINADA Nº5/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/16.	UND	3	
181 - 0045979 - CHAVE COMBINADA Nº5/8, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 5/8.	UND	4	
182 - 0045980 - CHAVE COMBINADA Nº7/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 7/16.	UND	2	
183 - 0045981 - CHAVE COMBINADA Nº9/16, produto feito em aço de alta qualidade, tamanho 9/16.	UND	3	
184 - 0045982 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	3	
185 - 0045983 - CHAVE DE FENDA DE 1/4 P/05, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	10	
186 - 0045984 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/03, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	5	
187 - 0045985 - CHAVE DE FENDA DE 3/16 P/06, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	10	
188 - 0045986 - CHAVE DE FENDA DE 5/16 P/04, produto feito com material de alta qualidade com cabo revestido.	UND	4	
189 - 0045987 - CHAVE INGLESADA DE REGULAGEM Nº08, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 8.	UND	5	
190 - 0045988 - CHAVE INGLESADA DE REGULAGEM Nº12, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 12.	UND	5	
191 - 0045989 - CHAVE INGLESADA DE REGULAGEM Nº24, produto feito de aço forjado de alta qualidade. Tamanho 24.	UND	5	
192 - 0045990 - CHAVE PHILIPS TIPO ESTRELA	UND	4	
193 - 0045991 - CHAVE TESTE COMUM.	UND	10	
194 - 0045992 - CHAVE TESTE DIGITAL.	UND	10	
195 - 0045993 - CHIBANCA FERRO BATIDA, fabricado em aço de alta qualidade, resistente com as extremidades levemente afiadas e proteção contra ferrugem.	UND	25	
196 - 0045994 - CHUVEIRO CROMADO, produto na cor cromado, de alta qualidade.	UND	15	
197 - 0045995 - CHUVEIRO PVC BCO POLEGADA, produto feito de PVC na cor branca, de alta qualidade e resistência.	UND	20	
198 - 0045996 - CILINDRO DE FECHADURA CROMADA 74 MM.	UND	20	
199 - 0045997 - CIMENTO – SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado.	saco	3.450	
200 - 0045998 - CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA, Cinturão de segurança é fabricado em fita de poliéster e possui ajustes através de fivelas duplas de aço, sendo duas localizadas no suspensório, três na cintura, duas nas pernas e duas nas fitas	UND	10	
201 - 0045999 - COLA ARALDITE 10 MINUTOS.	UND	10	

202 - 0046000 - COLA BRANCA 1,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND	50	
203 - 0046001 - COLA BRANCA 5,0 KG, produto de alta qualidade para uso diversos.	UND	100	
204 - 0046002 - COLA DE CONTATO 2,800KG, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas indústri	UND	10	
205 - 0046003 - COLA DE CONTATO 200G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND	10	
206 - 0046004 - COLA DE CONTATO 750G, Adesivo de contato à base de policloropreno, possui secagem lenta e médio tempo em aberto. Apresenta muito boa resistência de colagem. Indicado para colagem de lâminas decorativas, lâminas de madeira, madeiras, nas in	UND	10	
207 - 0046005 - COLA DUREPOX 100 G.	UND	15	
208 - 0046006 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	20	
209 - 0046007 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	15	
210 - 0046008 - COLA INSTANTANEA MULTIUSO 50G, adesivo instantâneo multiuso ideal para superfícies porosas, produto monocomponente não requer mistura, com dispositivo anti- entupimento de ótima qualidade e eficiência.	UND	20	
211 - 0046009 - COLA SILICONE 280G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND	30	
212 - 0046010 - COLA SILICONE TRANSPARENTE 50 G, produto selante à base de silicone de cura acética, anti-fungo, vulcaniza em temperatura ambiente.	UND	30	
213 - 0046011 - COLUNA DE FERRO ¼, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	120	
214 - 0046012 - COLUNA FERRO 3/8, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	120	
215 - 0046013 - COLUNA FERRO 5/16, coluna pronta, feito de ferro de alta qualidade.	UND	120	
216 - 0046014 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10MM, produto de alta qualidade projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes aéreas de baixa tensão, lado A 10 a 95 MM <sup>2</sup> , lado B 1,5 a 10 MM <sup>2</sup> e torque de ajuste nominal 8 N.M <sup>2</sup> .	UND	800	
217 - 0046015 - CONECTOR P/ ATERRAMENTO, produto de alta qualidade, feito para aterramento de instalações.	UND	50	
218 - 0046016 - CONECTOR PERFURANTE P/CABO CDP 150 X 35	UND	100	
219 - 0046017 - CONES 50CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 50cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND	20	
220 - 0046018 - CONES 75CM BRANCO/LARANJA, cones de sinalização flexível emborrachado com 75cm confeccionado em material resistente na cor laranja/branco.	UND	20	



221 - 0046019 - CORANTE P/ TINTA 50 ML.	UND	50
222 - 0046020 - CORDA DE SEDA Nº 10, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	40
223 - 0046021 - CORDA DE SEDA Nº 12, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	30
224 - 0046022 - CORDA DE SEDA Nº 4, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	30
225 - 0046023 - CORDA DE SEDA Nº 6, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	20
226 - 0046024 - CORDA DE SEDA Nº 8, corda trançada feito de poliéster, material altamente resistente.	Kg	15
227 - 0046025 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5.	Mts	300
228 - 0046026 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5.	Mts	200
229 - 0046027 - CORRENTE GALVANIZADA ¼, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg	25
230 - 0046028 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16, produto de alta qualidade e resistência, galvanizada.	Kg	25
231 - 0046029 - CORTA GALHO MANUAL, produto resistente para a poda de galhos, contendo lâmina afiada.	UND	2
232 - 0046030 - CORTADOR PISO AZULEJO XT50, cortador profissional, carro guia em alumínio injetado, base em chapa de aço carbono com pintura eletrostática a pó, bandejas para apoio do piso em chapa de aço repuxado, rodel cortante com haste em aço carbono zincado e d	UND	1
233 - 0046031 - CUBA INOX P/ COZINHA 47 X 30.	UND	2
234 - 0046032 - CUBA OVAL EMBUTIDA 39 X 30 LOUÇA	UND	3
235 - 0046033 - CURVA ELETRODUTO DE 20 MM.	UND	30
236 - 0046034 - CURVA ELETRODUTO DE 32 MM.	UND	20
237 - 0046035 - CX. INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO, produto feito de plástico resistente, na cor preta.	UND	60
238 - 0046036 - CX. PLAST. 4 X 2 PRETA, caixa de embutir, feito com material resistente.	UND	100
239 - 0046037 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 18X27, produto de madeira, resistente, com cabo pegador.	UND	10
240 - 0046038 - DESEMPENADEIRA PLASTICO 18X30, produto feito de plástico, material resistente.	UND	5
241 - 0046039 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 DENTADA.	UND	10
242 - 0046040 - DESEMPOLADEIRA DE AÇO 12 X 24 LISA.	UND	5
243 - 0046041 - DETECTOR DE TENSAO DJV 121, produto de alta qualidade, feito para a detectar a presença da tensão CA, com ou sem contato com o condutor, contendo sensor sonoro e uma luz que indique a tensão.	UND	5
244 - 0046042 - DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS.	UND	5
245 - 0046043 - DISCO DE CORTE 14 POLEGADAS.	UND	4
246 - 0046044 - DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS.	UND	5
247 - 0046045 - DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS.	UND	2
248 - 0046046 - DISCO DE FERRO P/ MAQUITA 4,5 CM.	UND	10
249 - 0046047 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 100.	UND	5
250 - 0046048 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 36.	UND	5
251 - 0046049 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 60.	UND	5
252 - 0046050 - DISCO DE LIXA 4,5 POLEGADAS 80.	UND	5
253 - 0046051 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 100.	UND	5
254 - 0046052 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 36.	UND	5
255 - 0046053 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 60.	UND	5



256 - 0046054 - DISCO DE LIXA 7 POLEGADAS 80.	UND	5
257 - 0046055 - DISCO P/ CORTAR CERÂMICA.	UND	5
258 - 0046056 - DISCO P/ CORTAR PORCELANATO.	UND	5
259 - 0046057 - DISJUNTA UNIP. 15A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
260 - 0046058 - DISJUNTA UNIP. 25A DJ3K1 C25, , produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	20
261 - 0046059 - DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 125 A	UND	10
262 - 0046060 - DISJUNTOR MONO DPS 40A.	UND	15
263 - 0046061 - DISJUNTOR MONO DPS 60A.	UND	10
264 - 0046062 - DISJUNTOR MONO DR 40 A.	UND	10
265 - 0046063 - DISJUNTOR MONO DR 60A.	UND	10
266 - 0046064 - DISJUNTOR TRIP. 32A DJ3K1 20A, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
267 - 0046065 - DISJUNTOR TRIP. 40A DJ3K3 C40 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	15
268 - 0046066 - DISJUNTOR TRIP. 50A DJ3K3 C50 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
269 - 0046067 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 30A.	UND	30
270 - 0046068 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 50A.	UND	30
271 - 0046069 - DISJUNTOR TRIP. PRETO 70A.	UND	30
272 - 0046070 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DJ-3K3C60 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
273 - 0046071 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DJ-3K3C70 produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	10
274 - 0046072 - DISJUNTOR UNIP. 15A DJ3K1 15A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	10
275 - 0046073 - DISJUNTOR UNIP.40A DJ3K1 40A produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	30
276 - 0046074 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A	UND	70
277 - 0046075 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A DJ-3K1 C50, produto certificado pelo INMETRO no requisito de SEGURANÇA.	UND	20
278 - 0046076 - DOBRADIÇA CANTO 850X3.1/2, produto de alta qualidade, co acabamento zincado.	UND	40
279 - 0046077 - DUCHA HIGIÊNICA C40 1/2.	UND	10
280 - 0046078 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 20mm de diâmetro.	Mts	50
281 - 0046079 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 25mm de diâmetro.	Mts	50
282 - 0046080 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM, produto de alta qualidade, feito de PVC, com 32mm de diâmetro.	Mts	50
283 - 0046081 - ELETRODUTO RIGIDO 20MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 20mm.	UND	40
284 - 0046082 - ELETRODUTO RIGIDO 25MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 25mm.	UND	60
285 - 0046083 - ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM, produto de alta qualidade, rígido, soldável com bitola de 32mm.	UND	70
286 - 0046084 - ELETRODO 2.5MM	Kg	100





287 - 0046085 - ENGATE 40CM 1185 FLEXIVEL, feito de PVC, flexivel, uso universal, bitola medindo ½.	UND	30	
288 - 0046086 - ENGATE 50CM FLEXIVEL, produto de alta qualidade, feito de aço inoxidável, com bitola de 1/2.	UND	50	
289 - 0046087 - ENTRADA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	60	
290 - 0046088 - ENXADA BATIDA 2,5, produto de alta qualidade, batida goivada.	UND	40	
291 - 0046089 - ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS.	UND	3	
292 - 0046090 - ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS.	UND	3	
293 - 0046091 - ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS.	UND	3	
294 - 0046092 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS, produto feito de ferro, contendo 7 degraus.	UND	3	
295 - 0046093 - ESCADA DE FIBRA 7,20M, produto produzido em fibra, medindo 7,20 metros.	UND	5	
296 - 0046094 - ESCADA EXTENSIVA 10X18, escada feita em alumínio, com rodas que facilitam o manuseio e sistema de articulação com encaixe de travamento que proporciona segurança.	UND	3	
297 - 0046095 - ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 2 P/ 10 DEGRAUS	UND	3	
298 - 0046096 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 3,6L, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND	70	
299 - 0046097 - ESMALTE SINTETICO SECAGEM RAPIDA 900 ML, produto de alta qualidade, com secagem rápida.	UND	40	
300 - 0046098 - ESPÁTULA 10 M.	UND	6	
301 - 0046099 - ESPÁTULA 8 M.	UND	3	
302 - 0046100 - ESPATULA DE AÇO 10CM, possuindo lâmina flexivel lisa em aço temperado.	UND	6	
303 - 0046101 - ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA.	UND	10	
304 - 0046102 - ESQUADRO DE ALUMÍNIO Nº12.	UND	4	
305 - 0046103 - EXTENSÃO DE 10 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	6	
306 - 0046104 - EXTENSÃO DE 3 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	10	
307 - 0046105 - EXTENSÃO DE 5 M 2P + T, produto de alta qualidade, para uso diversos.	UND	10	
308 - 0046106 - FAÇÃO P/ CORTAR CAPIM, produto de alta qualidade, com lâmina em perfeito estado, com cabo em madeira.	UND	4	
309 - 0046107 - FECHADURA CROMADA EXTERNA, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND	120	
310 - 0046108 - FECHADURA CROMADA INTERNA, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND	100	
311 - 0046109 - FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO.	UND	40	
312 - 0046110 - FECHADURA EXTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte externa.	UND	100	
313 - 0046111 - FECHADURA INTERNA CR, produto feito de aço cromado da parte interna.	UND	50	
314 - 0046112 - FECHADURA WC CR, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND	60	
315 - 0046113 - FECHADURA WC CROMADO, produto feito de aço com acabamento cromado.	UND	70	
316 - 0046114 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 2.1/2 SILV., ferrolho feito em aço niquelado.	UND	30	

317 - 0046115 - FERROLHO FIO RED. NQ. 500 X 3 SILV, ferrolho feito em aço niquelado.	UND	20		
318 - 0046116 - FITA ACO P/POSTE, produzido em aço carbono zincado, para maior resistência à oxidação.	Mts	220		
319 - 0046117 - FITA ADES. TRANSP. EMPACOTAR, fita resistente, para uso diversos.	UND	30		
320 - 0046118 - FITA ALTO FUSÃO 19 X 5 M	UND	50		
321 - 0046119 - FITA ANTIDERRAPANTE 5 METROS	UND	80		
322 - 0046120 - FITA CREP 18MMX50, produto de alta qualidade, com 18mm de largura.	UND	50		
323 - 0046121 - FITA CREP 48 X 50.	UND	20		
324 - 0046122 - FITA DUPLA FACE.	Mts	30		
325 - 0046123 - FITA ISOLANTE PRETA 20M, produto resistente, para isolar fios de alta tensão.	UND	500		
326 - 0046124 - FITA ISOLANTE PRETA ALTO FUSÃO 19X10 10M, produto de alta qualidade, feito para isolar fios de alta tensão, possui alta aderência e vedação e resistência a umidade.	UND	100		
327 - 0046125 - FITA VEDA ROSCA 18 X 10, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND	50		
328 - 0046126 - FITA VEDA ROSCA 18 X 50, produto de alta qualidade, para uso em instalações de canos de PVC.	UND	50		
329 - 0046127 - FITA ZEBRADA LARGA 7CM C/200M, fita para isolar áreas, na cor preta e amarela.	UND	40		
330 - 0046128 - FOICE ROÇADEIRA, produto de alta qualidade, feito em aço carbono.	UND	15		
331 - 0046129 - FUNDO GALVANIZADO 3,6 L.	UND	30		
332 - 0046130 - FUNDO NIVELADOR 3,6 L.	UND	20		
333 - 0046131 - FURADEIRA DE IMPACTO 3/8, produto de alta qualidade, com mandril de 10mm, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND	2		
334 - 0046132 - FURADEIRA DE IMPACTO GSB 550W 220V, produto de alta qualidade, reversão de rotação, trava de gatilho, diferentes diâmetros de perfuração, acompanhando maleta.	UND	2		
335 - 0046133 - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA C/ BATERIA E CARREGADOR	UND	2		
336 - 0046134 - GARFO PARA ROLO.	UND	5		
337 - 0046135 - GLOVO DE PVC P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS	UND	80		
338 - 0046136 - GRAMPO CERCA 1X9 1KG, grampo para cerca de arame, produto de alta qualidade, feito de aço galvanizado.	Kg	20		
339 - 0046137 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.0X1/2	UND	20		
340 - 0046138 - HASTER P/ ATERRAMENTO 1.20X1/2	UND	25		
341 - 0046139 - HASTER P/ ATERRAMENTO 2,40 X 1/2.	UND	20		
342 - 0046140 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 18 L, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção	UND	15		
343 - 0046141 - IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFALTO 3,6M, o Impermeabilizante à Base de Asfalto é uma manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas, pronto para uso e moldada no local. Cobre a estrutura com uma proteção imp	UND	20		



344 - 0021199 - INTERRUPTOR 1S E 1TOM 2 PU+T C/P	UND	100
345 - 0021206 - INTERRUPTOR 2 SIMPLS C/P	UND	100
346 - 0046142 - INTERRUPTOR 2 TECLA SOBREPOR 10A.	UND	50
347 - 0021215 - INTERRUPTOR 2S/ TOM PD 2P+ T10 C/P SB	UND	150
348 - 0021220 - INTERRUPTOR 3 SIMPLS C/P SB	UND	100
349 - 0046143 - INTERRUPTOR C/ TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10A.	UND	25
350 - 0046144 - ISOLADOR ROLDANA 72X72, produto de alta qualidade, feito em porcelana, tensão nominal 1KV, carga de ruptura de mecânica 10KN.	UND	50
351 - 0021298 - JOELHO AZUL LAT 20 X 1/2	UND	50
352 - 0021302 - JOELHO AZUL LAT 25 X 1/2	UND	50
353 - 0021306 - JOELHO ESG. 150MM	UND	70
354 - 0021311 - JOELHO ESG. 40 MM	UND	50
355 - 0021316 - JOELHO ESG. 50 MM	UND	100
356 - 0021321 - JOELHO ESG. 75 MM	UND	50
357 - 0021326 - JOELHO ESG. 90° 100 MM	UND	250
358 - 0021334 - JOELHO SOLD. 20MM	UND	200
359 - 0021339 - JOELHO SOLD. 25MM	UND	300
360 - 0021345 - JOELHO SOLD. 32MM	UND	100
361 - 0021351 - JOELHO SOLD. 40MM	UND	50
362 - 0021356 - JOELHO SOLD. 50MM	UND	70
363 - 0046145 - JOELHO SOLD. 60MM	UND	50
364 - 0046146 - KIT P/ CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50
365 - 0046147 - LACA SELADORA INCOLOR 0,900 ML	UND	10
366 - 0046148 - LACA SELADORA INCOLOR 3,6 L.	UND	30
367 - 0046149 - LAMINA DE SERRA FLEXIVEL BI METAL, feito de alta qualidade, para uso diversos.	UND	50
368 - 0046150 - LÂMPADA DE HIPI-T OU 1000 W/643VAPOR SÓDIO MATÁLICA	UND	15
369 - 0021700 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT. 65W BIV 6500K	UND	50
370 - 0046151 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.20W BIV 6500K	UND	150
371 - 0046152 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.25W BIV 6500K	UND	200
372 - 0046153 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.30W BIV 6500K	UND	500
373 - 0021708 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K	UND	2.625
374 - 0046154 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.50W BIV 6500K	UND	2.000
375 - 0021711 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 18 W	UND	200
376 - 0021713 - LAMPADA TUBOLAR LED DE 9W	UND	150
377 - 0046155 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	600
378 - 0046156 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W OVOIDE LEITOSA E-40	UND	600
379 - 0046157 - LAVATÓRIO C/ COLUNA LOUÇA.	UND	3
380 - 0021866 - LIXA D'ÁGUA 100	UND	50
381 - 0046158 - LIXA D'AGUA 120	UND	100
382 - 0021874 - LIXA DE MADEIRA Nº 120	UND	130
383 - 0021879 - LIXA FERRO 100	UND	100



384 - 0021884 - LIXA FERRO 36	UND	150
385 - 0021892 - LIXA MASSA 120	UND	150
386 - 0021897 - LIXA MASSA 150	UND	100
387 - 0021909 - LIXEIRA C/RODAS DE 120LTS PLASTICO	UND	100
388 - 0046159 - LIXEIRA INOS 12L.	UND	50
389 - 0046160 - LIXEIRA INOX 5L.	UND	60
390 - 0046161 - LIXEIRA PLÁSTICA 12L.	UND	30
391 - 0046162 - LIXEIRA PLÁSTICA 5L.	UND	50
392 - 0046163 - LONA PRETA DE 1,00 X 8,00 M	Mts	50
393 - 0046164 - LONA PRETA DE 1,00X4,00 M	Mts	80
394 - 0046165 - LONA PRETA DE 1,00X6,00 M	Mts	50
395 - 0046166 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 18W.	UND	40
396 - 0046167 - LUMINÁRIA ELEGANCE FIT 36W.	UND	50
397 - 0021992 - LUMINÁRIA P/POSTE FIBRA	UND	700
398 - 0046168 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO	UND	169
399 - 0022003 - LUVA DE ALTA TENSÃO	UND	2
400 - 0022010 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	50
401 - 0022013 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UND	100
402 - 0022018 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32 MM	UND	40
403 - 0046169 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 40MM	UND	20
404 - 0046170 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 50MM	UND	30
405 - 0046171 - LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 60MM	UND	30
406 - 0022029 - LUVA DE COURO VAQUETA	UND	90
407 - 0046172 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO G	UND	100
408 - 0046173 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO M	UND	60
409 - 0046174 - LUVA LATEX PRETA TAMANHO XG	UND	50
410 - 0046175 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO G	UND	50
411 - 0046176 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO M	UND	40
412 - 0046177 - LUVA LATEX VERDE TAMANHO XG	UND	50
413 - 0022052 - LUVA SOLD 20X1/2 LR	UND	150
414 - 0022058 - LUVA SOLD 25X1/2 LR	UND	50
415 - 0022063 - LUVA SOLD 25X3/4 LR	UND	100
416 - 0022072 - LUVA SOLD. 20MM	UND	140
417 - 0022077 - LUVA SOLD. 25MM	UND	160
418 - 0022081 - LUVA SOLD. 32MM	UND	50
419 - 0022087 - LUVA SOLD. 40MM	UND	50
420 - 0022092 - LUVA SOLD. 50MM	UND	50
421 - 0022095 - LUVA SOLD. 60MM	UND	40
422 - 0046178 - LUVA SOLDAVEL 32 X 1	UND	120
423 - 0046179 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 ½, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	50
424 - 0046180 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 1 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	30
425 - 0046181 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 1/2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	50
426 - 0046182 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 2 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	60
427 - 0046183 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO 3 AZUL, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	20
428 - 0046184 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00 REFOR, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	200



429 - 0046185 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2, fabricado em PVC flexível, produto de alta resistência.	Mts	120	
430 - 0046186 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/2, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts	400	
431 - 0046187 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4, produto de alta qualidade, resistente e flexível, na cor cristal,	Mts	300	
432 - 0046188 - MANTA ASFÁLTICA C/ ALUMÍNIO 1 MTS	UND	200	
433 - 0046189 - MARRETA C. MAD 1,5 KG, marreta de 1,5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	10	
434 - 0046190 - MARRETA C. MAD 1.0 KG, marreta de 1,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	5	
435 - 0046191 - MARRETA C. MAD. 2,0 KG, marreta de 2,0kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	3	
436 - 0046192 - MARRETA CABO MADEIRA 5KG, marreta de 5kg, de alta qualidade, com cabo de madeira.	UND	2	
437 - 0046193 - MARRETA OITAVA 3,0KG, produzida em aço forjado, temperado e revenido, proporcionando maior resistência e durabilidade, com cabo de madeira envernizado.	UND	10	
438 - 0046194 - MARTELETE PERF/ROMP MPV 800 220V, produto de alta qualidade, feito para uso diversos.	UND	1	
439 - 0046195 - MARTELO UNHA 23MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	3	
440 - 0046196 - MARTELO UNHA 25MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	2	
441 - 0046197 - MARTELO UNHA 27MM, produto de alta qualidade, feito de aço forjado e polido, com cabo de madeira.	UND	4	
442 - 0046198 - MASCARA DE PROTEÇÃO C/FILTRO, produto de alta qualidade, para segurança do operário.	UND	30	
443 - 0046199 - MASSA ACRÍLICA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50	
444 - 0046200 - MASSA ACRÍLICA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50	
445 - 0046201 - MASSA CORRIDA 20KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	70	
446 - 0046202 - MASSA CORRIDA 5,5KG, produto de alta qualidade, para uso diversos.	LATAO	50	
447 - 0046203 - MASSA PLÁSTICA 1KG.	UND	10	
448 - 0046204 - MASSA PLÁSTICA 400G.	UND	10	
449 - 0046205 - METALON 20 X 20 0.90 CP20 (3,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20	
450 - 0046206 - METALON 20 X 20 1.20 CP18 (4,270KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20	
451 - 0046207 - METALON 40 X 40 1.20 CP18 (8,875KG), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20	
452 - 0046208 - METALON 40 X 40 2.00 CP14), tubos quadrados de aço, para uso diversos.	UND	20	
453 - 0046209 - MOTO SERRA 49CC 2T GAS, produto de alta qualidade, 49 cilindradas, 2 tempo.	UND	1	
454 - 0046210 - MOTO SERRA 78cc 3.5hp	UND	1	
455 - 0046211 - NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº12	UND	4	
456 - 0022673 - OBTURADOR P/ SAIDA D'ÁGUA KS/0	UND	15	
457 - 0022679 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	



458 - 0046212 - PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, produto de alta qualidade, com bico, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND	100
459 - 0046213 - PÁ QUADRADA C/ CABO Nº 3, produto de alta qualidade, feito de aço, e com cabo de madeira resistente.	UND	70
460 - 0046214 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 18W	UND	150
461 - 0046215 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 24W	UND	100
462 - 0046216 - PAINEL DE LED EMBUTIDO 30W	UND	100
463 - 0046217 - PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UND	100
464 - 0046218 - PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UND	100
465 - 0046219 - PAINEL DE LED SOBREPOR 30W	UND	120
466 - 0046220 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 6 MM	UND	150
467 - 0046221 - PARAFUSO C/ BUCHA DE 8 MM	UND	150
468 - 0022934 - PARAFUSO C/BUCHA DE 10MM	UND	150
469 - 0046222 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2	UND	200
470 - 0022954 - PARAFUSO LATAO SANITARIO	UND	100
471 - 0046223 - PARAFUSO P/ CAIXA ACOPLADA	PAR	70
472 - 0022957 - PARAFUSO P/POSTE GALV. 12X250	UND	650
473 - 0046224 - PARAFUSO P/POSTE GRANDE	UND	250
474 - 0046225 - PARAFUSO PHILIPS 50X50	UND	100
475 - 0046226 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UND	100
476 - 0046227 - PARAFUSOS PARA TELHA BRASILIT 5/16X110	UND	80
477 - 0046228 - PARAFUSOS PHILIPS 4.0 X 40	UND	100
478 - 0046229 - PARAFUSOS PHILIPS 6.0 X 60	UND	100
479 - 0022998 - PARES DE LUVAS CANO LONGO PVC	UND	100
480 - 0023004 - PARES DE LUVAS DE PLASTICO	UND	100
481 - 0046230 - PASSA FIO 15 M	UND	10
482 - 0046231 - PASSA FIO 20 M	UND	10
483 - 0046232 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO AREIA	UND	4
484 - 0046233 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO CAFÉ	UND	4
485 - 0046234 - PENEIRA REDONDA ARO 55, GRÃO FUBÁ	UND	3
486 - 0046235 - PISTOLA P/ PINTURA ALUMÍNIO	UND	3
487 - 0046236 - PISTOLA P/ PINTURA PLÁSTICO	UND	3
488 - 0046237 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 2	UND	20
489 - 0046238 - PLACA CEGA QUADRADA 4 X 4	UND	30
490 - 0046239 - PLACA CEGA REDONDA 4 X 4	UND	10
491 - 0023286 - PLACA COMPACTADORA 4HP 4 T	UND	1
492 - 0046240 - PLAFON SOQUETE LOUÇA BRANCO.	UND	100
493 - 0046241 - PLUG FÊMEA 20 A 2P+T	UND	50
494 - 0046242 - PLUG MACHO 2P+T 20 A	UND	100
495 - 0046243 - PNEU MACIÇO P/ CARRO DE MÃO.	UND	10
496 - 0046244 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 1,5 M	UND	10
497 - 0046245 - PONTALETE GALVANIZADO C/ ISOLADOR 3 M	UND	10
498 - 0008755 - PREGO 1.1/2 X 13	Kg	20
499 - 0046246 - PREGO 2 ½ X 10	Kg	20
500 - 0008762 - PREGO 3.1/2X8	Kg	15
501 - 0046247 - PREGO C/C 1.1/4X13-15	Kg	15
502 - 0046248 - PREGO C/C 3 X 8	Kg	15



503 - 0023770 - PRESILHA P/FITA POSTE	UND	200
504 - 0023830 - PROLONGADOR P/ ROLOS 2M	UND	5
505 - 0023834 - PROLONGADOR P/ ROLOS 3M	UND	3
506 - 0046249 - PROTETOR AURICULAR SILICONE	UND	15
507 - 0046250 - PULVERIZADOR MANUAL 5L	UND	5
508 - 0046251 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3 / 4 DISJUNTORES	UND	15
509 - 0046252 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES	UND	20
510 - 0046253 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 / 8 DISJUNTORES C/ ATERRAMENTO	UND	10
511 - 0023930 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS	UND	10
512 - 0046254 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12 POLOS C/ ATERRAMENTO	UND	10
513 - 0023967 - RASTELO/VASSOURÃO DE PLÁSTICO	UND	80
514 - 0023993 - REATOR DE 1000 N/220V AFP VAPOR SÓDIO METÁLICO ALTA PRESSAO	UND	15
515 - 0024024 - REATOR P/LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO ALTA PRESSÃO DE 400W. RVS/MET 400W 220VFPN	UND	600
516 - 0024033 - REATOR VAPOR SODIO METALICO 250W	UND	500
517 - 0046255 - REDUÇÃO DE 100 P/50 ESGOTO.	UND	200
518 - 0046256 - REDUÇÃO DE 100 X 75 ESGOTO.	UND	50
519 - 0024118 - REDUÇÃO DE 150 P/100 ESG.	UND	30
520 - 0024121 - REDUÇÃO DE 50 P/ 32	UND	40
521 - 0046257 - REDUÇÃO DE 50 X 40 ESGOTO.	UND	30
522 - 0024125 - REDUÇÃO DE 60 P/50	UND	20
523 - 0046258 - REDUÇÃO DE 75 X 50 ESGOTO.	UND	20
524 - 0046259 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 35 X 25.	UND	25
525 - 0046260 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25.	UND	30
526 - 0046261 - REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25.	UND	25
527 - 0046262 - REFLETORES DE LED 200 W	UND	150
528 - 0024145 - REFLETORES DE LED 30 W	UND	60
529 - 0046263 - REFLETORES LED 100W	UND	50
530 - 0046264 - REFLETORES LED 150 W	UND	100
531 - 0024177 - REGISTRO C/CAN. 1416 1/2 C40/C50	UND	10
532 - 0024181 - REGISTRO C/CAN. 1416 3/4 C40/C50	UND	10
533 - 0046265 - REGISTRO ESFERA METAL 1.	UND	20
534 - 0046266 - REGISTRO ESFERA METAL 1/2.	UND	10
535 - 0046267 - REGISTRO ESFERA METAL 3/4.	UND	10
536 - 0024193 - REGISTRO GAVETA 1509 1/2 C40/C50	UND	15
537 - 0024198 - REGISTRO GAVETA 1509 3/4 C40/C50	UND	15
538 - 0024209 - REGISTRO SOLD. 20MM	UND	100
539 - 0024214 - REGISTRO SOLD. 25MM	UND	30
540 - 0046268 - REGISTRO SOLD. 50 MM	UND	100
541 - 0046269 - REGISTRO SOLD. 60 MM	UND	40
542 - 0046270 - REGUA DE ALUMÍNIO 3 M	UND	5
543 - 0046271 - REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2M	UND	5
544 - 0024241 - REGULADOR GÁS 504/01 BT	UND	10
545 - 0024246 - REGULADOR GÁS 506/01 BT	UND	10
546 - 0024257 - REJUNTE FLEX 1KG	UND	100
547 - 0024266 - RELE FOTOELETRICO 220W	UND	3.000

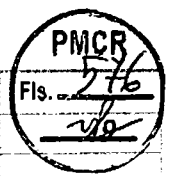


548 - 0046272 - REMOVEDOR LITRO.	UND	10
549 - 0046273 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, 1/4 DE VOLTA.	UND	20
550 - 0046274 - REPARO P/ TORNEIRA DE PIA, PRESSÃO.	UND	10
551 - 0046275 - REPARO UNIVERSAL P/ REGISTRO	UND	15
552 - 0046276 - ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA, 2t 62CC PROFISSIONAL	UND	1
553 - 0046277 - ROÇADEIRA ELETRICA C/FIO DE LINHA DE NYLON P/CORTE DE GRAMA	UND	1
554 - 0024652 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 15CM	UND	40
555 - 0024656 - ROLO 1346 PELE CARNEIRO 9CM	UND	40
556 - 0046278 - ROLO DE ESPUMA 15CM.	UND	15
557 - 0046279 - ROLO DE ESPUMA 9 CM.	UND	10
558 - 0024663 - ROLO EXTRA 23CM	UND	30
559 - 0016818 - SACOS DE GESSO C/50KG	SACOS	60
560 - 0016821 - SACOS TEXTURA FILLER RUSTICA 20KG	SACOS	40
561 - 0046280 - SAÍDA D'AGUA UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA.	UND	25
562 - 0046281 - SELADOR ACRÍLICO 15L	UND	25
563 - 0046282 - SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	50
564 - 0046283 - SERRA MARMORE BASIC 1548 GDC 12-34D 220V	UND	1
565 - 0046284 - SIFÃO DUPLO.	UND	50
566 - 0046285 - SIFAO SANFONADO UNIV. BCO	UND	200
567 - 0046286 - SIFÃO TRIPLO.	UND	15
568 - 0046287 - SOLDA P/ ZINCO BARRA,	UND	5
569 - 0024976 - SOLVENTE 1030 SINT. 0,9L	UND	30
570 - 0024982 - SOLVENTE 1030 SINT. 5,0L	UND	60
571 - 0024986 - SOLVENTE AGUARRÁS 5,0L	UND	30
572 - 0025113 - SOQUETE P/LAMP.S/CHAVE (BOCAL)	UND	40
573 - 0025116 - SOQUETE P/LAMPADA C/ RABICHO	UND	100
574 - 0025119 - SOQUETE P/LAMPADA C/PINO	UND	20
575 - 0046288 - SUPERCAL PCT C/10KG	UND	50
576 - 0046289 - SUPORTE PARA TV.	UND	10
577 - 0046290 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO P/ ELETRICISTA, fabricado em corda 12 mm de alta resistência, acompanha mosquetão oval, possui regulador em aço inox para ajuste do tamanho, tamanho máximo ajustável 2 M, possui fita tubular para proteção	UND	5
578 - 0046291 - TALHADEIRA P/MARTELETA	UND	4
579 - 0046292 - TALHADEIRA SIMPLES	UND	5
580 - 0046293 - TE 3 ENTRADA 2P+T	UNDS	30
581 - 0025327 - TE ESG 100 MM	UND	200
582 - 0046294 - TE ESG 40MM	UND	30
583 - 0025333 - TE ESG 75 MM	UND	20
584 - 0046295 - TE PVC ESGOTO 150 X 100 MM	UND	100
585 - 0025343 - TE SOLD 50MM	UND	50
586 - 0025348 - TE SOLD 60 MM	UND	40
587 - 0025354 - TE SOLD. 20MM	UND	50
588 - 0025360 - TE SOLD. 25MM	UND	100
589 - 0025364 - TE SOLD. 32MM	UND	400
590 - 0025368 - TE SOLD. 40MM	UND	20





591 - 0046296 - TECPLUS TOP 18KG.	UNDS	30
592 - 0046297 - TECPLUS TOP 4KG.	UNDS	50
593 - 0046298 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1,5M	METROS	50
594 - 0046299 - TELA P/ MOSQUITEIRO BRANCA 1M	METROS	10
595 - 0011233 - TELAS DE ARAMES ALTURA 1,50	Mts	40
596 - 0011236 - TELAS PLATICOS ALTURA 1,50	Mts	40
597 - 0010824 - TELHA COLONIAL DE 1ª	Milheiro	15.000
598 - 0010827 - TELHA COLONIAL DE 2ª	Milheiro	10.000
599 - 0025386 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X0,50	UND	30
600 - 0025392 - TELHA FIBRO CIMENTO C/2,44X1,10	UND	80
601 - 0046300 - TELHA ZINCADA ONDULADA 1 MTS	UND	35
602 - 0025460 - TESOURA DE PODA MANUAL	UND	6
603 - 0025506 - THINNER 1010 5,0L	UND	50
604 - 0010835 - TIJOLOS CERAMICO DE 8 FUROS DE 1ª	Milheiro	40.000
605 - 0046301 - TINNER 900ML	UND	35
606 - 0046302 - TINTA LATEX ACRÍ 3,6L INTERNA	UND	70
607 - 0046303 - TINTA LATEX EXTERNA 15L	UND	120
608 - 0046304 - TINTA LATEX EXTERNA 3,6L	UND	70
609 - 0046305 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, 18L	UND	50
610 - 0046306 - TINTA PISO 18L	UND	100
611 - 0025532 - TINTA PISO 3,6 L	UND	100
612 - 0046307 - TINTA SEMI BRILHO 3,6L	UND	50
613 - 0046308 - TINTA SEMI BRILHO 18L	UND	70
614 - 0046309 - TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	30
615 - 0046310 - TINTA SPRAY USO GERAL	UND	50
616 - 0025548 - TINTA TECN. ESP. AMAR. DNIT DEM. 3,6L	UND	70
617 - 0025551 - TINTA TECN. ESP. BCO DNIT DEM. 3,6L	UND	70
618 - 0046311 - TINTA V. ACRILICA 18L INTERNA	UND	100
619 - 0046312 - TINTA XADREZ 250G.	UND	10
620 - 0046313 - TOMADA BARRA DUPLA 20 A.	UND	50
621 - 0046314 - TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A.	UND	20
622 - 0046315 - TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UND	30
623 - 0046316 - TOMADA DUPLA 10 A SOBREPOR	UND	20
624 - 0025598 - TOMADA PAD 1S 2P+T 10A C/P	UND	100
625 - 0025605 - TOMADA PAD 2S 2P+T DIST 10A C/P	UND	100
626 - 0046317 - TOMADA SISTEMA SOBREPOR 10 A.	UND	30
627 - 0046318 - TOMADA SOBREPOR 20 A.	UND	10
628 - 0025633 - TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20
629 - 0046319 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ BANCADA LAVATÓRIO.	UND	15
630 - 0046320 - TORNEIRA INOX BICO MÓVEL P/ PAREDE.	UND	10
631 - 0046321 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 1/2	UND	40
632 - 0046322 - TORNEIRA JARDIM ESFERA METAL 3/4	UND	50
633 - 0025647 - TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2 3/4	UND	20
634 - 0025654 - TORNEIRA LAVATORIO 1192 C50 1/2	UND	50
635 - 0025660 - TORNEIRA LAVATORIO C23 1/2	UND	60
636 - 0025671 - TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2	UND	60
637 - 0025696 - TORQUES ARMADOS 12	UND	4
638 - 0025719 - TRELIÇA ALTA	UND	120
639 - 0025722 - TRELIÇA BAIXA	UND	100



640 - 0046323 - TRENA DE FITA 10 MT	UND	5
641 - 0046324 - TRENA DE FITA 20 MT	UND	2
642 - 0046325 - TRENA DE FITA 30 MT	UND	4
643 - 0046326 - TRENA DE FITA 5 MT	UND	10
644 - 0046327 - TRENA DE FITA 50 MT	UND	10
645 - 0025746 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1"	UND	40
646 - 0025750 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 1. 1/2"	UND	30
647 - 0025754 - TRINCHA 500 SIMP. MISTA 2"	UND	30
648 - 0025790 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1"	UND	20
649 - 0025791 - TUBO ELETRODUTO ROSC 1.1/4	UND	20
650 - 0025798 - TUBO ELETRODUTO ROSC 3/4	UND	20
651 - 0046328 - TUBO ELETRODUTO ROSCA 2"	UND	20
652 - 0046329 - TUBO INDUSTRIAL 2" 1,20MT	UND	150
653 - 0046330 - TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA.	UND	10
654 - 0025816 - TUBO PVC ESG. 100MM 6MT	UND	350
655 - 0025825 - TUBO PVC ESG. 150MM 6MT	UND	250
656 - 0025833 - TUBO PVC ESG. 40MM 6MT	UND	70
657 - 0025841 - TUBO PVC ESG. 50MM 6MT	UND	80
658 - 0025848 - TUBO PVC ESG. 75 MM 6MT	UND	30
659 - 0025858 - TUBO PVC SOLD. 20MM 6MT	UND	300
660 - 0025865 - TUBO PVC SOLD. 25MM 6MT	UND	500
661 - 0025873 - TUBO PVC SOLD. 32MM 6MT	UND	150
662 - 0025880 - TUBO PVC SOLD. 50MM 6MT	UND	300
663 - 0025886 - TUBO PVC SOLD. 60MM 6MT	UND	150
664 - 0046331 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 20	UND	15
665 - 0046332 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 25	UND	20
666 - 0046333 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 32	UND	20
667 - 0046334 - UNIÃO SOLDÁVEL DE 50	UND	30
668 - 0046335 - VALVULA DE RETENÇÃO 100ML ESGOTO	UND	20
669 - 0046336 - VALVULA DE RETENÇÃO 50ML ESGOTO	UND	15
670 - 0025982 - VALVULA DESCARGA MET 1.1/2	UND	50
671 - 0025993 - VALVULA P/LAVATÓRIO METAL	UND	50
672 - 0025998 - VALVULA P/PIA INOX 3.1/2CM	UND	50
673 - 0026041 - VASSOURÃO GARI	UND	80
674 - 0046337 - VEDA BEM AZUL 3,6L	UND	40
675 - 0046338 - VEDACALHA 280G.	UND	30
676 - 0026083 - VERGALHÃO 10 mm 3/8 P/CONST.	UND	150
677 - 0046339 - VERGALHÃO 12,5 mm 1/2 P/CONST.	UND	100
678 - 0026091 - VERGALHÃO 4.2 mm P/CONST.	UND	100
679 - 0026097 - VERGALHÃO 5.0 mm P/CONST.	UND	150
680 - 0026103 - VERGALHÃO 6.3 mm 1/4 P/CONST.	UND	150
681 - 0026109 - VERGALHÃO 8.0 mm 5/16 P/CONST.	UND	250
682 - 0046340 - VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6LT	UND	40
683 - 0046341 - VERNIZ SPARLAK NEUTREX 900ML	UND	30
684 - 0046342 - ZARCÃO COR CINZA 3,6L	UND	40
685 - 0046343 - ZARCÃO COR CINZA 900ML	UND	20
686 - 0046344 - TUBO IRRIG. AZUL 50M PN40	UND	200
687 - 0046345 - TUBO IRRIG. AZUL 32M PN40	UND	100
688 - 0046346 - TUBO IRRIG. AZUL 100M PN80	UND	40
689 - 0046347 - TUBO IRRIG. AZUL 75M PN40	UND	40
690 - 0046348 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 1"	UND	100



691 - 0046349 - TUBO PVC ROSC. BRANCO 3/4	UND	100
692 - 0046350 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 10CM	UND	10
693 - 0046351 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 14CM	UND	10
694 - 0046352 - MADERITE PLAST. PT 2,20X1,10 17CM	UND	10
695 - 0046353 - JOELHO SOLD 32MM AZUL	UND	100
696 - 0046354 - JOELHO SOLD 50MM AZUL	UND	150
697 - 0046355 - JOELHO SOLD. 75MM AZUL	UND	30
698 - 0046356 - TE SOLD. AZUL 50MM	UND	100
699 - 0046357 - TE SOLD. AZUL 75MM	UND	30
700 - 0046358 - TE SOLD. AZUL 32MM	UND	100
701 - 0046359 - FITA ADESIVA MULTIUSO 10CM	UND	10
702 - 0046360 - FITA ADESIVA MULTIUSO 20CM	UND	10
703 - 0046361 - FITA ADESIVA MULTIUSO 30CM	UND	10
704 - 0046362 - FITA ADESIVA MULTIUSO 50CM	UND	10
705 - 0046363 - BOMBA SUB. POÇO 1/2 CV MONO 3/9	UND	3
706 - 0046364 - BOMBA SUB. POÇO 1.1/2 CV MONO	UND	2
707 - 0046405 - CIMENTO - SACOS C/50KG, produto de alta qualidade, deve ser entregue bem embalado e o produto em perfeito estado. COTA RESERVADA 25.00%	saco	1.150
708 - 0046406 - LAMPADA SUPERLED ALTA POT.40W BIV 6500K COTA RESERVADA 25.00%	UND	875
709 - 0046407 - LUMINÁRIA LED 200w LP67 BIVOLT PARA POSTE, BRANCO GELO COTA RESERVADA 24.89%	UND	56,25
710 - 0046408 - RELE FOTOELETRICO 220W COTA RESERVADA 25.00%	UND	1.000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

E-mail comercial:

Telefone de contato:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE**  
**CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

**NOME/CPF/ASSINATURA**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

DIRETORIA GERAL DE  
**LICITAÇÕES**



**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROponente  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000134/2024**

**CONTRATO Nº: ...../...-DGL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SDDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de material de construção, material elétrico, hidráulico e produtos em geral para atender todas as Secretarias do Município, no exercício de 2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/FMS/FMAS/Fundeb e Outros;

04.122.0002.2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito;



04.122.0003.2003 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração;  
04.123.0005.2006 – Manut. da Secretaria Municipal de Finanças;  
04.121.0038.2269 – Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão;  
12.361.0011.2013 – Manut. do Ensino Fundamental;  
12.365.0008.2219 – Manut. da Educ. Infantil Creche – Rec. Próprios;  
12.365.0008.2222 – Manut. da Educ. Infantil – Pré-Escolar – Rec. Próprios;  
12.361.0008.2232 – Manut. do Ensino Fundamental – Fundeb 30%;  
12.361.0041.2290 – Manut. do Rec. do VAAT-Ens. Fundamental – Fundeb 30%;  
12.365.0008.2218 – Manut. da Educ. Infantil – Creche Fundeb 30%;  
12.365.0041.2307 – Manut. da Educ. Infantil – Creche – Fundeb 30% - VAAT;  
12.365.0008.2221 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30%;  
12.365.0041.2306 – Manut. da Educ. Infantil – Pré Escolar – Fundeb 30% - VAAT  
10.302.0017.2040 – Manutenção dos Serviços de Saúde;  
10.122.0017.2095 – Manutenção do FMS;  
10.301.0017.2096 – Manutenção do CAPS;  
10.301.0017.2126 – Manutenção do CER II;  
10.302.0016.2037 – Manut. de Unidade de Saúde da Família;  
10.302.0016.2097 – Manut. do SAMU;  
10.302.0016.2214 – Manut. do MAC;  
08.244.0020.2054 – Manut. dos Serviços de Assist. Social;  
08.243.0026.2236 – Manut. do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros;  
08.122.0020.2093 – Manutenção do FMAS;  
08.122.0020.2106 – Manut. do BL da Prot. Social Esp. e Media Compl. – CREAS;  
08.122.0020.2108 – Manut. do BL da Prot. Social Básica;  
08.244.0020.2092 – Manut. do BL da Gestão do Prog. Bolsa Família – IGDBF;  
08.244.0020.2241 – Manut. do BL da Gestão SUAS – IGD SUAS;  
08.244.0020.2309 – Manut. do BL Gestão Prog. Aux. Brasil e Cad. Único- IGDPAB;  
08.244.0020.2312 – Manut. Prog. Aprimoramento do Gestão do SUAS;  
13.392.0013.2029 – Manut. das Atividades Culturais;  
27.812.0012.2028 – Manut. das Atividades Esportivas e de Lazer;  
15.452.0034.2069 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura;  
20.606.0007.2007 – Manut. da Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. e Comércio;  
26.782.0042.2343 – Manut. das Ativid. Da Sec. de Transp. e Mobilidade Urbana;  
339030.00 – Material de Consumo;  
339030.99 - Outros Materiais de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Prazo de Entrega: **02 (duas) horas** (a Prefeitura Municipal não trabalha com estoques de produtos/mercadorias do referido objeto, adquire conforme a necessidade);

b - Local de Entrega: **Entregar na Sede da Secretaria solicitante.**

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo correlativo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- m – Disponibilizar de ponto comercial no Município para evitar transtornos à Administração Pública, uma vez que os itens do objeto serão solicitados de forma parcelada conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com as necessidades, na revisão, manutenção ou reforma dos prédios públicos que se utilize apenas de mão de obra, inclusive emergenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PMCR  
783  
Fis. *[assinatura]*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.**

**PROPONENTE  
CNPJ**

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.